

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. fabricante/envasador;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**,

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá após o julgamento do Pregoeiro, ser considerado, ser considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados, sendo priorizados os documentos digitalizados e, julgado necessário o pregoeiro solicitará a apresentação de documentos nas demais opções citadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado:*

a) na Seção de Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h, informações adicionais sobre a vistoria poderão ser obtidas através dos telefone (83) 2106-1793/1797, *de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

b) Hospital de Guarnição de Natal - UASG 160345 - Av Hermes da Fonseca, 1385 - Bairro Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 - das 0800 horas às 11:30h horas, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou sua não manifestação contrária, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na emissão da Nota de Empenho será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não haverá cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação enviada ao e-mail: salc.hgujp@gmail.com, assunto: Vistas processo PE 90003/2025.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: salc.hgujp@gmail.com, Assunto: Impugnação ao PE 90003/2025

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [gov.br/compras/PE90003/2025/HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](http://gov.br/compras/PE90003/2025/HOSPITAL_DE_GUARNIÇÃO_DE_JOÃO_PESSOA)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.6 Anexo III - Minuta do Termo de Comodato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 12:00:43.

[Redacted Signature]

Responsável confecção do edital



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 08:39:38.

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	17/02/2025 10:20 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.006932/2024-21

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo nº 64590.006815/2024-68, RESOLVE, nomeada pela Portaria C EX nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, processo administrativo nº 64590.006932/2024-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de GASES MEDICINAIS, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 2 /2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Grupo I

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Valor TT (R\$)
1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE , aspecto físico CARBONO incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0% g /mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	Kg			
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro,Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	m³			
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	m³			

2.1.2 Grupo II

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Valor TT (R\$)

1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE , aspecto físico CARBONO incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOPeia), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	Kg			
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro,Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	m³			
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	m³			

2.2 Não há cadastro de reserva

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

3.2 Além do gerenciador,é órgãos público participantes do registro de preços o Hospital de Guarnição de Natal - UASG 160345

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)



Autoridade competente

MINUTA TERMO DE COMODATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA EM
COMODATO DE BENS, SEM ÔNUS ADICIONAL
Nº/.....**

**QUE FAZEM ENTRE SI O(A), POR INTERMÉDIO
DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA.....E**

A EMPRESA.....

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 730, DE 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, – Seção 2, de 24 de maio de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.006932/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o cessão dos bens descritos no item 1.1.1, conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 90003/2025.

1.1.1 Itens do Comodato.

- a. 26 (vinte e seis) unidades de cilindros de oxigênio gasoso **abastecidos** com capacidade de 7 m³ a 10 m³ ;
- b. 13 (treze) unidades de cilindros de oxigênio gasoso com capacidade de 4 m³ a 6 m³ .
- c. 13 (treze) unidades de cilindros de oxigênio gasoso com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³ .
- d. 21(vinte e um) unidades de cilindros de ar medicinal com capacidade de 6 m³ a 10 m³ .

e. 02 (duas) unidades de cilindros de dióxido de carbono com capacidade de 5 Kg.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item 1 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. Os bens serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos bens disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 1 deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento (se necessário) inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos bens em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o bem inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no bem conforme periodicidade recomendada pelo fabricante.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças nos bens cedidos, de caráter corretivo e preventivo.

3.10. Identificar o bem, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita validade, nome da empresa que revisou o material e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1.Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.2.CNPJ/MF;

3.11.3.Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.4.Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.5.Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital de Guarnição de João Pessoa, os produtos adquiridos para uso nos bens cedidos.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão dos bens, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Fiscal de Contrato do Comodato, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e instalação do bens cedidos será de no máximo 30(trinta) dias contados da data da emissão da primeira Nota de Empenho, enviada a COMODATÁRIA por meio físico ou Digital, em função da execução dos procedimentos descritos no item 4.11 do TR. O quantitativo de bens a ser solicitado não poderá exceder ao previsto no item 4.8.1 do Termo de Referência.

5.3. O presente Comodato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/__/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, estoque dos produtos adquiridos para uso nos bens.

FORO

6.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do Município de João Pessoa/PB —Justiça Federal.

Local/mês/ano

Assinaturas

COMODANTE

COMODATÁRIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 19/02/2025 às 08:56, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): ARP_160139-000004-2025.pdf, TR160139_000002-2025.pdf, RelacaoItens16013905900032025000.pdf, EDITAL160139_000002_2025.pdf, Anexo II - ARP_160139-000002-2025.pdf, Anexo III - Minuta Termo de Comodato.pdf.

██ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

-	EFETIVO(A)	ATÉ O MÊS ANTERIOR	NO MÊS	SOMA(B)	PERCENTUAL (B*100)/A
SERVIDORES CIVIS					
EM EXERCÍCIO	11	00	02	02	18,18%
NA INATIVIDADE	-	-	-	-	-
PENSIONISTAS	-	-	-	-	-
MILITARES					
ATIVA	243	00	22	22	9,05%
INATIVOS	-	-	-	-	-
PENSIONISTAS	-	-	-	-	-
TOTAL	254	00	24	24	9,44%

Em consequência a SPP, Secretaria e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28248, de 17 de fevereiro de 2025, da(o) SPP)

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.006932/2024-21, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais, a fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 223/2024, assinado em 10 de novembro de 2024.

Cap

- M

1º Ten PTTC

- Pregoeiro

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28242, de 17 de fevereiro de 2025, da(o) Salc)

5. INSPEÇÕES

INSPEÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - Realização

Foi realizada, em 14 de fevereiro 2025, a inspeção do Laboratório de Análises Clínicas (LAC), referente aos meses de novembro, dezembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme cronograma estabelecido por esta Direção, publicado no BI Nr 18, de 27 Jan 2025.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o Chefe do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 19/02/2025 às 10:28, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): BI Publ Pregoeiro_Apoio.pdf, lista-de-verificacao-compras-set-24.docx.

██ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2025 | Edição: 34 | Seção: 3 | Página: 17

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Hospital de Guarnição de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590006932202421. Objeto: Aquisição de gases medicinais (dióxido de carbono, ar medicinal e oxigênio). Total de Itens Licitados: 6. Edital: 18/02/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.


Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2025) 160139-00001-2025NE111111

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 27.813 2240 0237 Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Esportes e Lazer 000271 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 000115 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000123 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000127 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000130 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000136 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000144 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000152 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000153 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000154 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000155 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000174 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000175 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000183 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000188 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000195 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitê de Mamanguape e: CT Nº 00031/2025 - 17.02.25 - MARIA DAS NEVES MARCOS CORREIA - R\$ 54.939,00.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00019/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DAS NEVES MARCOS CORREIA - R\$ 54.939,00.

Cuitê de Mamanguape - PB, 17 de Fevereiro de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Esporte e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 17/02/2025.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00020/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: Contratação de Prestador de Serviços na Realização Serviços Técnicos e Formação para atender demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cuitê de Mamanguape – PB, com ênfase no planejamento e organização das ações educacionais para o ano letivo 2025 e na preparação e execução da Jornada Pedagógica, considerando como pressupostos os princípios e diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular e avaliações externas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STYLO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 60.400,00.

Cuitê de Mamanguape - PB, 17 de Fevereiro de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. **OBJETO:** Contratação de Prestador de Serviços na Realização Serviços Técnicos e Formação para atender demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cuitê de Mamanguape – PB, com ênfase no planejamento e organização das ações educacionais para o ano letivo 2025 e na preparação e execução da Jornada Pedagógica, considerando como pressupostos os princípios e diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular e avaliações externas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 17/02/2025.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: Contratação de show artístico com a Cantora KELLY SILVA e Banda para apresentação nos festejos alusivos ao João Pedro, que se realizará em praça pública, no dia 04 de julho de 2025, nesta cidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.298.988 BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R\$ 50.000,00.

Damião - PB, 13 de Fevereiro de 2025

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de show artístico com a Cantora KELLY SILVA e Banda , para apresentação nos festejos alusivos ao João Pedro, que se realizará em praça pública, no dia 04 de julho de 2025, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 13.392.2007.2030 (500) – ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00029/2025 - 14.02.25 - 42.298.988 BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R\$ 50.000,00.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniuno Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: prestação de serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal ou Estadual de Ensino deste Município. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 05 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br.

Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 14 de Fevereiro de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos deste Município. Exercício 2025. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 06 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br; www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2025

CINTIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de serviços de locação de veículo do tipo passeio, com motorista, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Dona Inês/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br; www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2025

HELOISA JUSTINO DA C. T. ARAUJO
Sec. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lino Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DESTA MUNICIPALIDADE - GLP DE TIPOINADIA A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min das dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. E-mail: esperanca_cpt017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 14 de Fevereiro de 2025

JUVENICIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 10:30 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 10:30 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORÇA DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:30 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:31 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GADO BRAVO - PB. Abertura da sessão pública: 11:30 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 11:31 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GADO BRAVO - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDECIMENTO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00009/2025, que objetiva: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALAPENHA E COUTINHO SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 72.960,00; CELULA GESTAO EM SAUDE LTDA - R\$ 791.080,00; CLINICA BENOZZATTI,CASIMIRO SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 153.600,00 - CLINICA MEDICA REAVIVARE LTDA - R\$ 316.800,00; ECOGLIN-SERVICOS DE CONSULTAS, CONSULTORIAS MEDICAS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LT - R\$ 72.960,00; F&M SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 123.680,00; HENRIQUE COUTINHO OLIVEIRA - R\$ 72.960,00; HSM42 NE 3 SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 176.000,00; HYAGO CASIMIRO MENDES DE OLIVEIRA LTDA - R\$ 144.000,00; JOSIELLE HELAINY LUIZ DA SILVA LTDA - R\$ 72.960,00; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS R LTDA - R\$ 72.960,00. Ficam as empresas classificadas, convocadas para as respectivas assinaaturas do Termo de Contrato.

Guarabira - PB, 17 de Fevereiro de 2025

DAISY SIMÕES CAMPOS
Governadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA
CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025
A Câmara Municipal de Imaculada/PB, com sede na Rua Antônio Caetano, 73, Centro, Imaculada – PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de Serviços de Locação de Veículo, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imaculada/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camaraimaculada.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: camaraimaculadapb@hotmail.com, até as 18:00hs do dia 21/02/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.

Imaculada/PB, 17 de fevereiro de 2025.

SAMARA GOMES MARTINS
REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025
A Câmara Municipal de Imaculada/PB, com sede na Rua Antônio Caetano, 73, Centro, Imaculada – PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos no acompanhamento e estruturação do setor de controle interno, através de ações, emissão de relatórios mensais, orientação sobre controle de índices constitucionais e demais atos orçamentários, financeiros e patrimoniais com visitas semanais e inspeções junto ao setor de controle interno, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camaraimaculada.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: camaraimaculadapb@hotmail.com, até as 18:00hs do dia 21/02/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.

Imaculada/PB, 17 de fevereiro de 2025.

SAMARA GOMES MARTINS
REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Matheus, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelada de pneus, câmeras de ar e protetores, incluso a montagem, alinhado e balanceado para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes e ou locadas que compõem a frota do município de Jericó/PB, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 03 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decretos Municipais; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 as 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericop@yahoo.com.br. Edital: www.jericop.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 17 de Fevereiro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades e programas das secretarias municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
PROPOSTANTE: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, 37.406.687/0001-10 - Endereço: Rua Rio Velho - CEP: 89231305 - UF: SC - Município: Joinville - FONE (47) 3307-2680 E-mail: alesandro@infraseg.net
ITEM: 0092
VALOR TOTAL: R\$ 8.865,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROPOSTANTE: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, CNJ 24.747.519/0001-04 - Endereço: RUA MARIA DA SILVA SANTO - CEP: 58200000 - UF: PB - Município: Guarabira - Telefone: (83) 96611-6027 E-mail: lpampais.ne@gmail.com
ITEM: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0088, 0089, 0090, 0091, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103
VALOR TOTAL: R\$ 842.755,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

PROPOSTANTE: MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.125.295/0001-11 - Endereço: Rua das Hortênsias, CEP: 55636000 - UF: PE - Município: Chã Grande - Telefone: (81) 98727-8388, E-mail: comercial@inservicos.com.br
ITEM: 0034
VALOR TOTAL: R\$ 19.194,00

VALIDADE DA DATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mari, 17 de fevereiro de 2025.

Município: MARI/PB

LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/202



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 19/02/2025 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): DOU.pdf, Publ Jornal Civil.pdf.

██ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

3

Escrever

Mail

Caixa de entrada 3

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 3

Categorias

Mais

Chat

Meet

Marcadores

17/2022

Adesão Resolvido

Cotação Janela

Passagens Aéreas

Pregoeiro Barbosa

Pregoeiro Lauriano

ESCLARECIMENTO: (RN) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMANDO MIL 160139 - PE/90003/2025 - 06/03/2025

Caixa de entrada x Atualizações x

L

LG BR Licitacao Liquido Nordeste

para mim, Yúkie, LG, Luiza

Prezado Pregoeiro, boa tarde!

Por gentileza, solicitamos os esclarecimento abaixo:

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FA fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preench

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

3) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de ma

4) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

5) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser aprese disponibiliza um campo para anexar arquivo.

Desde já agradecemos!

Isabella Feijó

Licitação – Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 21 3279-9801

isabella.dossantos@linde.com

www.whitemartins.com.br

WHITE MARTINS

<https://mail.google.com/mail/u/0/?pli=1#inbox/FMfcgzQZTMTtpKglRNjBvvsKTfhRKDNx>

Este documento é peça do processo 64590.006932/2024-21

1/1
Pág 433 de 576



 Pesquisar e-mail



Escrever

Mail

Caixa de entrada

Com estrela

Chat

Adiados

Importante

Meet

Enviados

Rascunhos

3

Categorias

Mais

Marcadores

17/2022

Adesão Resolvido

Cotação Janela

Passagens Aéreas

Pregoeiro Barbosa

Pregoeiro Lauriano

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PE

Luiza Correa <luiza.correa@linde.com>
para mim, LG

ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003-2025

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, já qualificada nos autos do processo em fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor.

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza discordâncias sobre os aludidos vícios, que segue na peça em anexo.

Luiza Corrêa

Gerente Nacional de Contas Públicas

Celular +55 21 99194-8493

luiza.correa@linde.com

www.whitemartins.com.br



WHITE MARTINS

**ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
JOÃO PESSOA-PB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003-2025

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, já qualificada nos autos do processo supracitado, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), apresentar com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021,

IMPUGNAÇÃO,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor.

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação ao edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrário, visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

DOS ITENS IMPUGNADOS

IMPROPRIEDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando o Edital e seus anexos, a Impugnante constatou os seguintes vícios que merecem esclarecimentos e/ou correção, vejamos:

1) O subitem 9.12.1 do Termo de Referência exige Licença Sanitária do Município de João Pessoa-PB.

Inicialmente, é preciso deixar claro que a Licença Sanitária deve ser exigida do local da empresa participante, sob pena de restringir a participação de empresas que atuem em João Pessoa-PB.

Ademais, a exigência não faz sentido, uma vez que serão entregues produtos em duas localidades (João Pessoa e Natal), não sendo razoável exigir em um local e não no outro.

Para piorar, se a exigência fosse exigida nas duas localidades, a restrição a competitividade seria ainda maior, comprometendo o certame.

Vale ressaltar que o artigo 37, inciso XXI da CF somente permite exigência de qualificação técnica que seja indispensável ao cumprimento das obrigações, o que não seria o caso da Licença.

Desta feita, deve ser retirada a exigência do subitem 9.12.1 do Termo de Referência.

2) O subitem 2.4 da Minuta Contratual exige apólice de seguro para o caso dos cilindros que serão cedidos em comodato.

Ora, a exigência não tem amparo legal, já que cabe a contratada optar por uma das garantias previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

Aliás, a garantia serve para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, o que não é o caso do comodato.

Nesse contexto, deve ser excluído o subitem 2.4 da Minuta Contratual.

3) O subitem 3.2 do Contrato de Comodato aduz que os bens serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos bens disponibilizados.

Ora ilustre Pregoeiro, pela redação acima, os licitantes podem estar sujeitos a cobrança de entrega de válvulas, reguladores e fluxômetros para cilindros de 0,6 a 6m³ de oxigênio e cilindro de dióxido de carbono, o que é incompatível com o item 1, onde se afirma que o Comodato seria apenas dos cilindros.

Logo, deve ser corrigido e alterado o subitem em apreço para deixar claro que se trata apenas da substituição dos cilindros.

4) O subitem 3.6 do Contrato de Comodato não deixa claro qual bem deverá ser substituído: trata-se dos cilindros ou dos equipamentos necessários para o funcionamento (como conexões, válvulas, reguladores, central, etc.)?

Aliás, o prazo é extremamente curto para substituição dos equipamentos, devendo ser fixado prazo razoável e proporcional a complexidade do objeto, razão pela qual a Impugnante sugere prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5) O subitem 3.10 do Contrato de Comodato também não deixa claro qual o bem, o edital trata do fornecimento de gás e cilindros, mas as obrigações descritas parecem estar relacionadas a central de cilindros.

Sendo assim, deve ser revista as exigências e especificada se a regra se refere ao fornecimento de gás e cilindros.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando que a finalidade do atestado busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato, provando que as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que deve certificar detalhadamente que o licitante forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente.

Vale salientar que o atestado incompatível acarreta total insegurança sobre a qualidade do que será fornecido aos pacientes/coletividade, bem como a incerteza do cumprimento do contrato, **o que põe em risco a vida dos usuários e prejudica a eficiência na execução do objeto**, afinal o objeto do certame trata de produtos ligados à saúde pública, impactando na vida de milhares de pessoas a contratação de um fornecimento **sem os requisitos mínimos de segurança, qualidade, eficiência de ordem técnica e econômica**, alertando para um perigo eminente de uma contratação viciada.

Ante tal premissa, a legislação exige atestado de aptidão técnica compatível com as características e quantidades do objeto da licitação consoante exige o art. 67, II da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

II - certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, **poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes**, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por **meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado**, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Dessa forma, deve ser exigido no Edital apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresentada e com prazo do objeto da licitação, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade.

CAPACIDADE DO CILINDRO – LIMITAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

O subitem 4.8.1 letra “e” Termo de Referência ao descrever os itens que serão objeto de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, 02 (duas) unidades de **cilindros em comodato abastecidos de dióxido de carbono com capacidade de 5 Kg.**

Ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação, pois nem todos os fornecedores de gás trabalham que cilindros contendo tais especificações, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com cilindros com capacidade diferenciada da exigida.

Ademais, cilindros com as capacidades supracitadas não são os usuais no mercado, não sendo alcançado por todos os fornecedores do produto.

Insta registrar que a ideia fixa de um padrão de cilindro acaba indiretamente favorecendo a algum colaborador que trabalha com esses volumes, o que viola a isonomia, diminui a competitividade e prejudica a finalidade da licitação, vantajosidade e economicidade.

Por questões comerciais e relacionada a atividade de distribuição de gás e de segurança da operação de cada fornecedor, o produto é acondicionado em cilindros com capacidades diferenciadas e da mesma forma atender às necessidades da administração.

A propósito, a utilização de cilindros com outras capacidades, não prejudica o fornecimento nem onera a administração.

É inevitável, por sua propriedade e contundência, citar a seguinte passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“(…) Quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindidas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público.” (Celso Antônio Bandeira de Mello, In Curso de Direito Administrativo, 18ª ed., Malheiros, São Paulo, 2004, p. 101).

Portanto, em sendo mantida a especificação no dispositivo questionado, estará a Administração, limitando o caráter competitivo da licitação, com o fato que impossibilitará contar com a participação de empresas que utilizem cilindros com a capacidade diferente da descrita na planilha.

Tal dispositivo fere princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Igualdade e da Razoabilidade, o que leva a certeza de que a exigência é viciada, razão pela qual exige correção e aperfeiçoamento o que, para tal, a Impugnante sugere que as 02 (duas) unidades de cilindros em comodato abastecidos de dióxido de carbono tenham capacidade de 4,5Kg até 33Kg.

AUSÊNCIA DE MINUTA CONTRATUAL

No Edital em comento foi constatada ausência da Minuta Contratual. Todavia, a Lei de Licitações exige que os contratos sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da Administração que realizam a contratação.

Assim, qualquer contrato administrativo deve ser formalizado por escrito, de acordo com as exigências da Lei nº14.133/2021. Continuando, o TCU recomenda em seu manual referente a Licitações & Contratos, 4ª Edição, que a contratação deve ser formalizada **obrigatoriamente** por meio de termo de contrato nas seguintes hipóteses:

- a) licitações realizadas nas modalidades concorrência, tomada de preços e pregão;
- b) dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades concorrência e tomada de preços;
- c) contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras.
Exemplo: **entrega futura ou parcelada** do objeto e assistência técnica.

Dito isso, é salutar que o caso em tela se enquadra perfeitamente as hipóteses contidas nas alíneas “a” e “c”, já que a modalidade é o pregão e a entrega será parcelada. Ademais, não ficou claro se a entrega será parcelada ou integral (de uma vez), apta a ensejar ou dispensar o contrato.

Assim, ao analisar o art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, é salutar que a Minuta do Contrato possa ser substituída por meio da emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, desde que a entrega seja imediata (até 30 dias) e a contratação seja integral. **No caso em apreço, aparentemente, a entrega não é integral (parcelada).**

Esse é o entendimento da Lei 14.133/2021, vejamos:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá

substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com **entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.

Portanto, a ausência do Termo de Contrato não cumpre os requisitos estabelecidos pelo TCU e pela legislação, razão pela qual o instrumento deve ser elaborado e anexado ao Edital para conhecimento de todos os licitantes, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade e da Segurança Jurídica.

RESPONSABILIDADE POR DANOS

O subitem 4.1.1 do Termo de Referência estabelece que é obrigação da contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Do mesmo modo, o subitem 4.1.1 do Termo de Referência informa que a contratada deve responder por todo e qualquer tipo de dano.

Ocorre que o art. 120 da Lei 14.133/21 limita a responsabilidade da contratada aos danos diretos. Ainda, em regra, o Código de Defesa do Consumidor não se aplica aos contratos administrativos. Esse é o entendimento do STJ:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL (CPC/1973). AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ACOLHIDA. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ALEGAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO. DESCABIMENTO. FIANÇA BANCÁRIA ACESSÓRIA A CONTRATO ADMINISTRATIVO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 297/STJ. 1. Controvérsia acerca do foro competente para julgamento de ação de declaração de inexistência de relação jurídica deduzida com base na alegação de falsificação de assinatura em contrato de fiança bancária acessória a contrato

administrativo.

2. Nos termos da Súmula 297/STJ, "o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras".

3. Nos termos do art. 101, inciso I, do CDC, a ação de responsabilidade do fornecedor "pode ser proposta no domicílio do autor".

4. Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos, tendo em vista as prerrogativas já asseguradas pela lei à Administração Pública. Julgado específico desta Corte Superior.

5. Inaplicabilidade também, por extensão, ao contrato de fiança bancária acessório ao contrato administrativo.

6. Impossibilidade de aplicação da Súmula 297/STJ a contrato bancário que não se origina de uma relação de consumo.

7. Competência do foro do domicílio do réu para o julgamento da demanda, tendo em vista a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor à espécie.

8. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. (REsp 1745415/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/05/2019, DJe 21/05/2019).

Nesse contexto, deve ser modificado os dispositivos supracitados para atender o que preleciona legislação e a jurisprudência.

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos. Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...)”.

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento qualquer vício”.

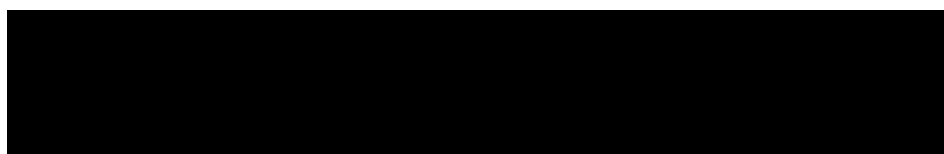
“No exercício da função administrativa, a Administração Pública **tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito**” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.

Derradeiramente, convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios e omissões constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente Impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025.

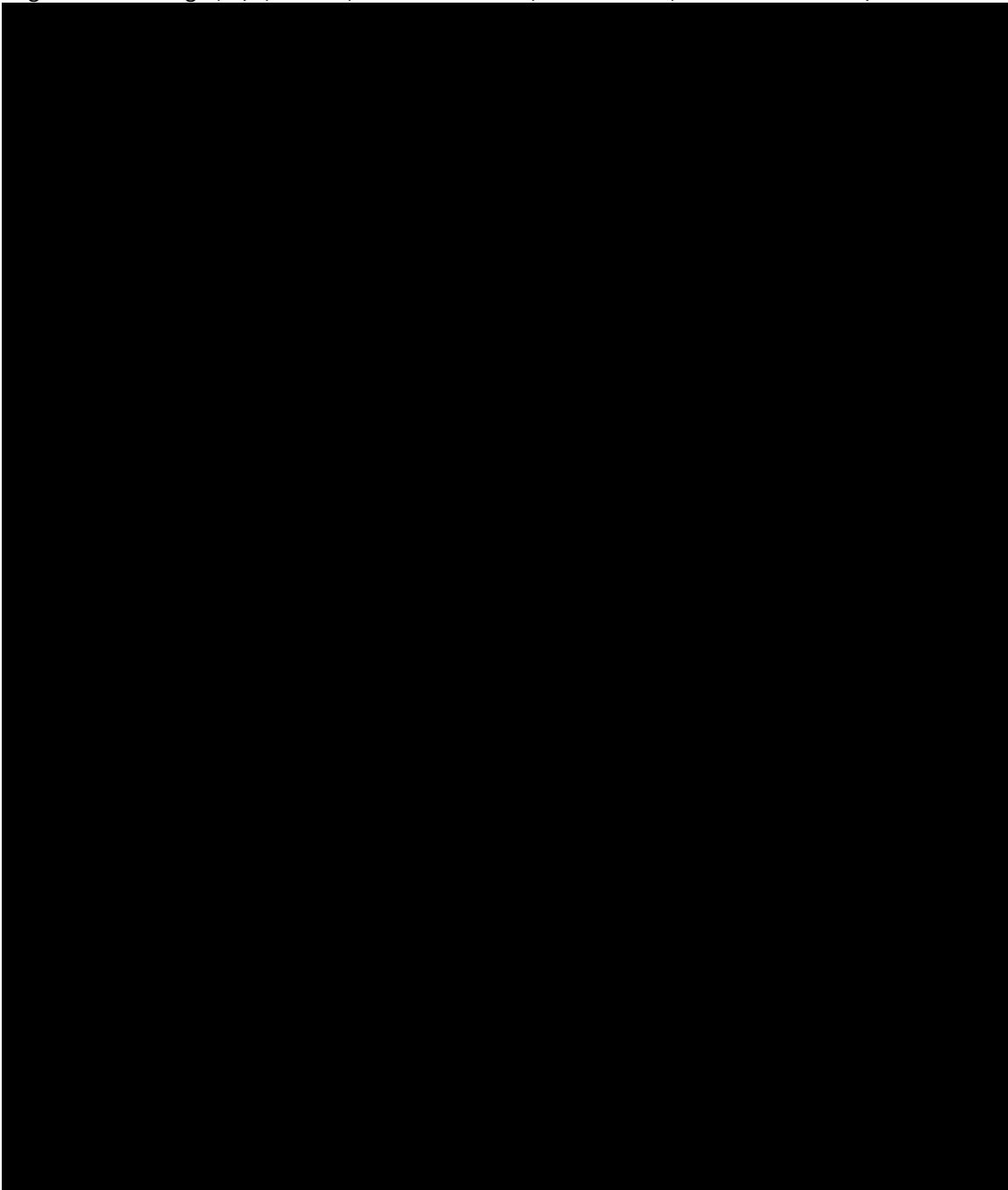
N. Termos,
P. Deferimento.

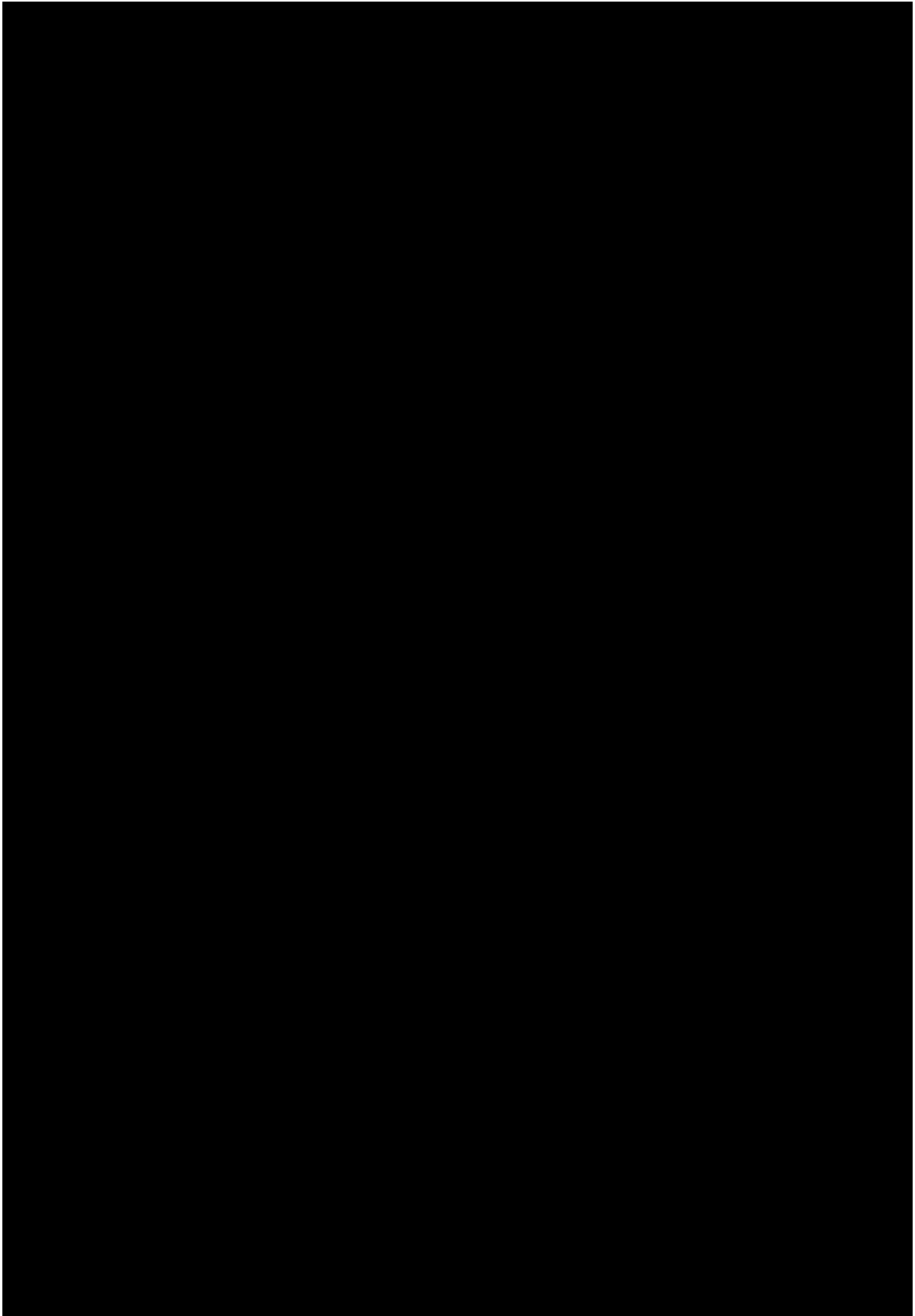


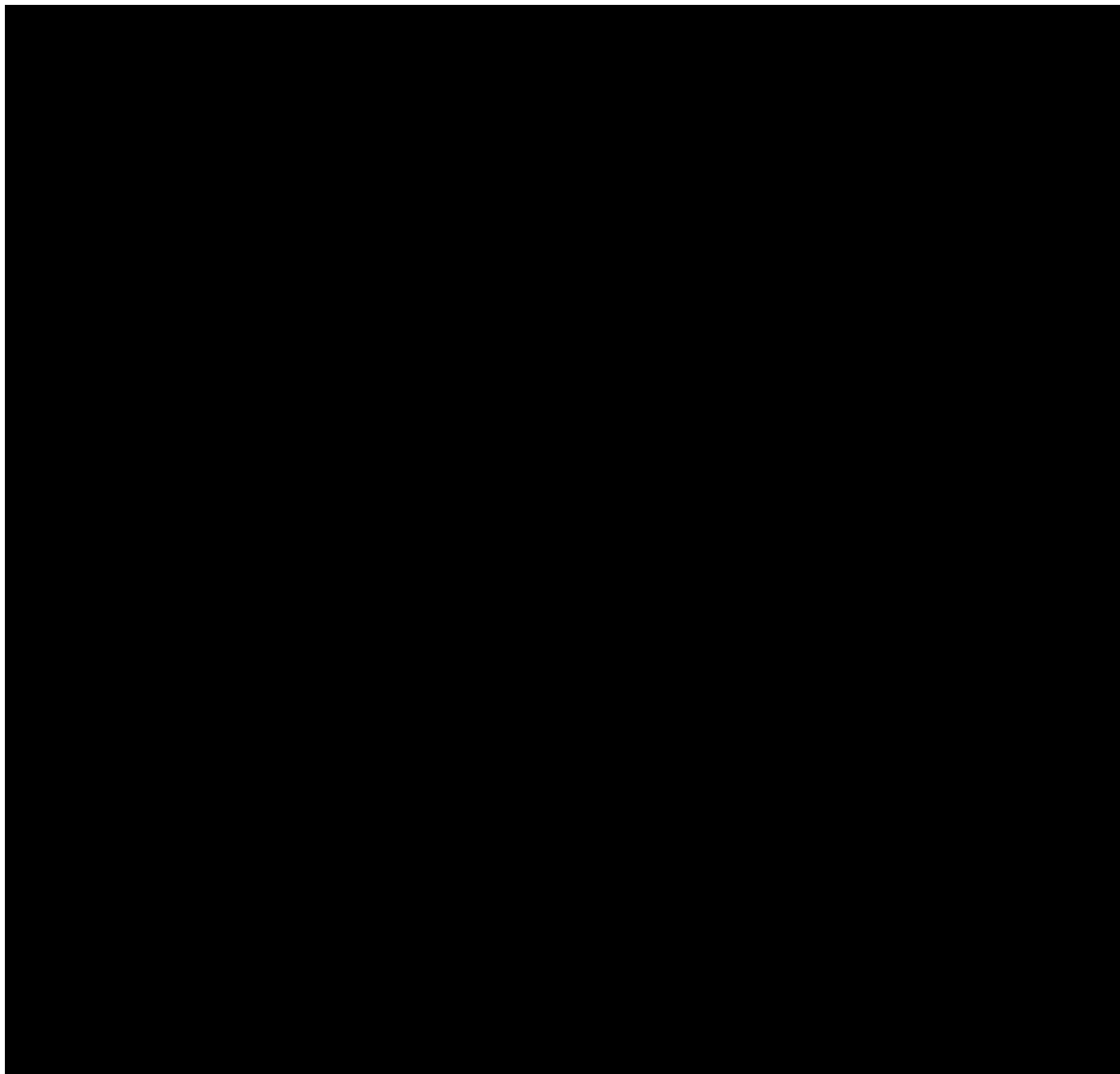
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº







Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A6AC-A730-54D1-617A> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6AC-A730-54D1-617A



Hash do Documento

311CB14551AA668E723886E807FDA414E96A448571E170FDAF692259DEC5917F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2024 é(são) :

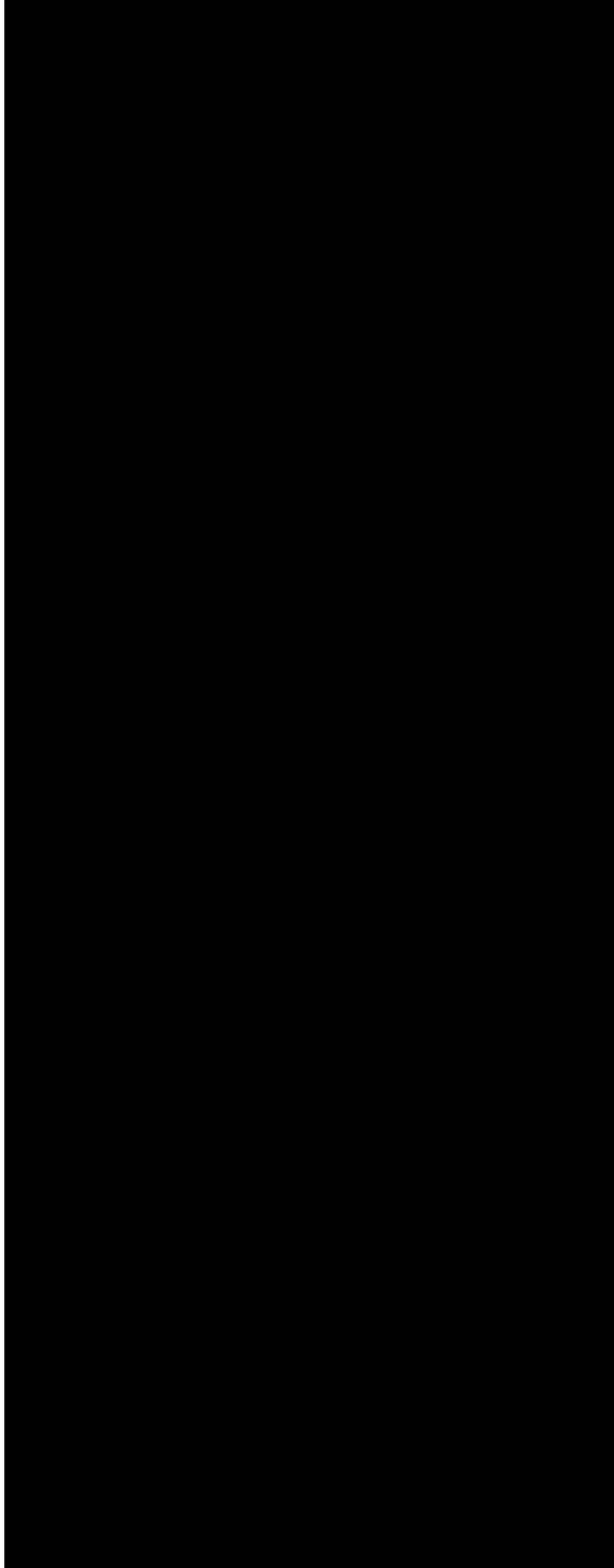
☒ daniela resende da Costa (Signatário) - 880.438.276-72 em
06/10/2024 19:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Nilton Sergio de Freitas (Signatário) - 846.436.417-20 em
04/10/2024 17:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

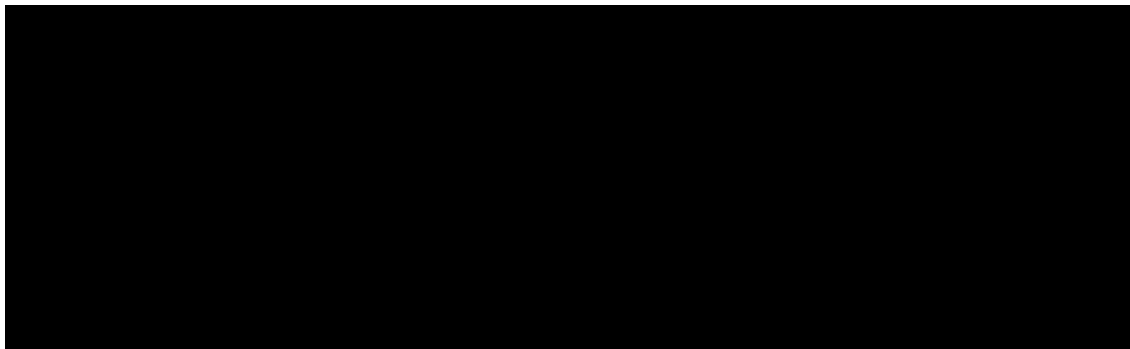




WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:



II. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada de acordo com seu Contrato



Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.,** sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 (“**Sociedade**”), cuja Décima Primeira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“**JUCEPE**”) sob o nº 20228451795 em 01 de novembro de 2022, resolvem as sócias quotistas: **(i)** prestar Declaração de Conformidade para esclarecer que todos os requisitos legais para instauração da presente e consequente deliberações abaixo contidas atenderam todas as formalidades e disposições legais aplicáveis, incluindo mas não se limitando aos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e **(ii)** alterar pela décima segunda vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

1

05/09/2024



Certifico o Registro em 05/09/2024

Arquivamento 20248674307 de 05/09/2024 Protocolo 248674307 de 02/09/2024 NIRE 26201899291

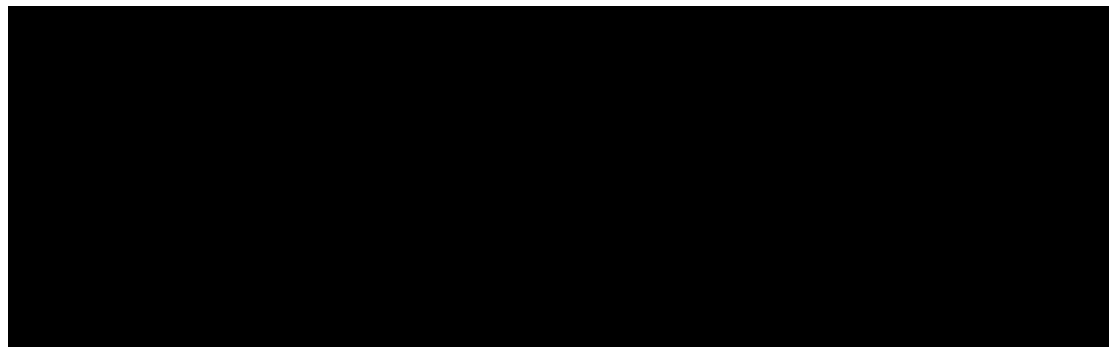
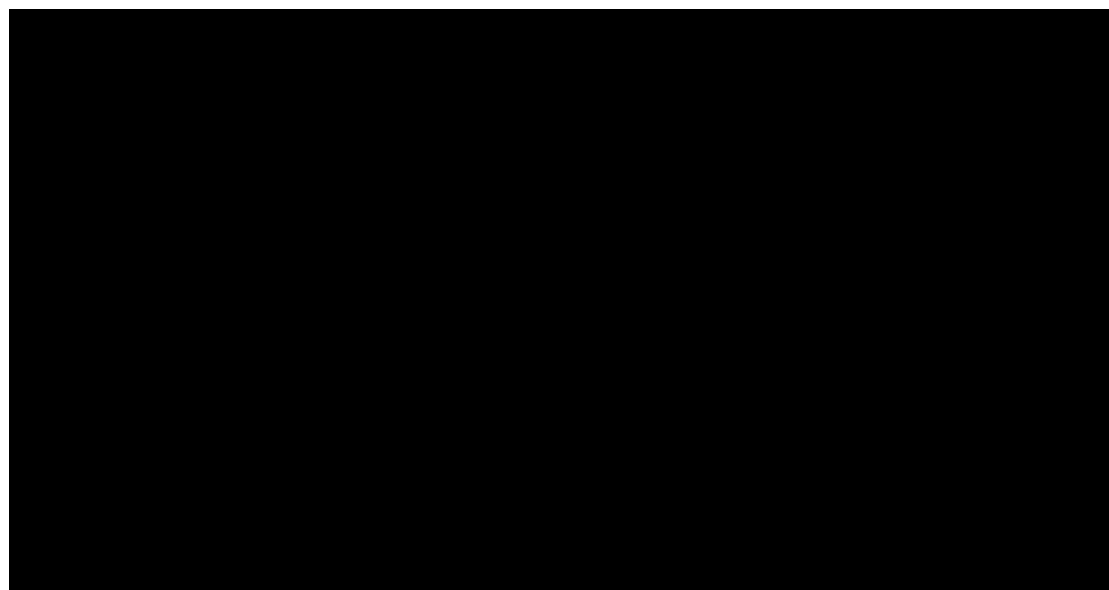
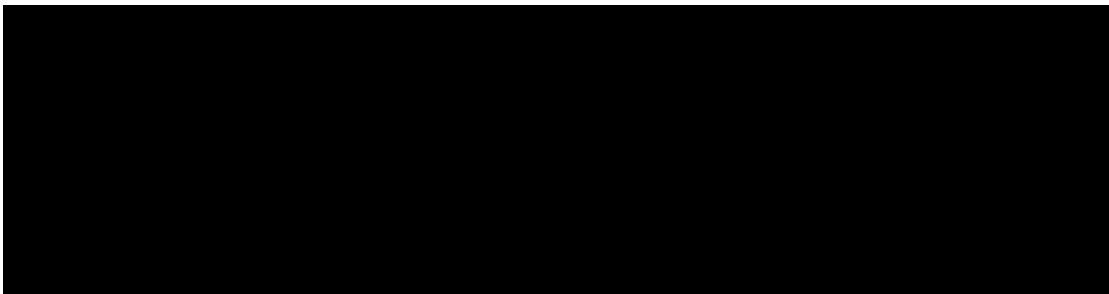
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237309669802406

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:



2

05/09/2024



Certifico o Registro em 05/09/2024

Arquivamento 20248674307 de 05/09/2024 Protocolo 248674307 de 02/09/2024 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237309669802406

expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, sendo todos, neste ato, empossados nos referidos cargos.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

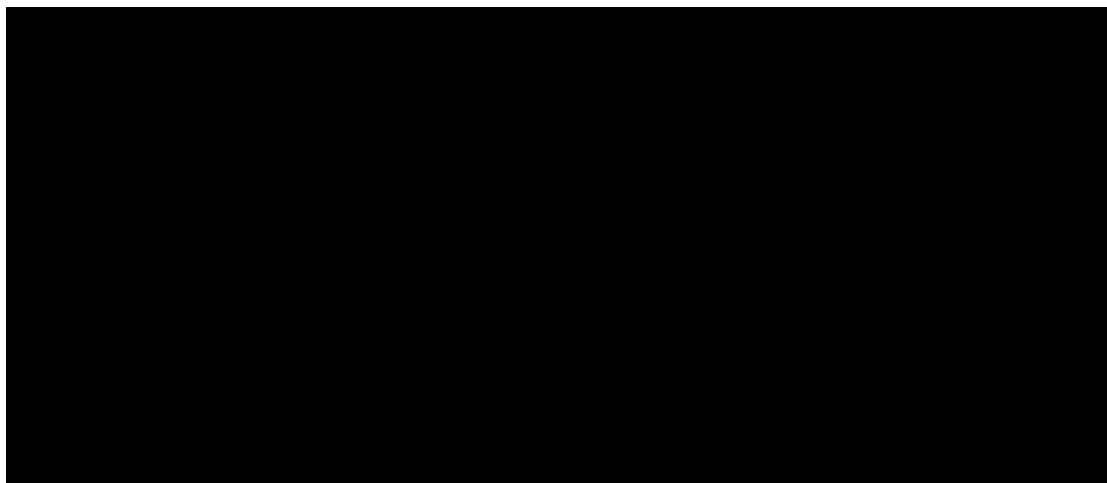
Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

(d) Em consequência, resolvem excluir a Cláusula Oitava do Contrato Social (Representação) e conferir nova redação para a Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração e representação da Sociedade, a qual passará a vigorar na forma abaixo:

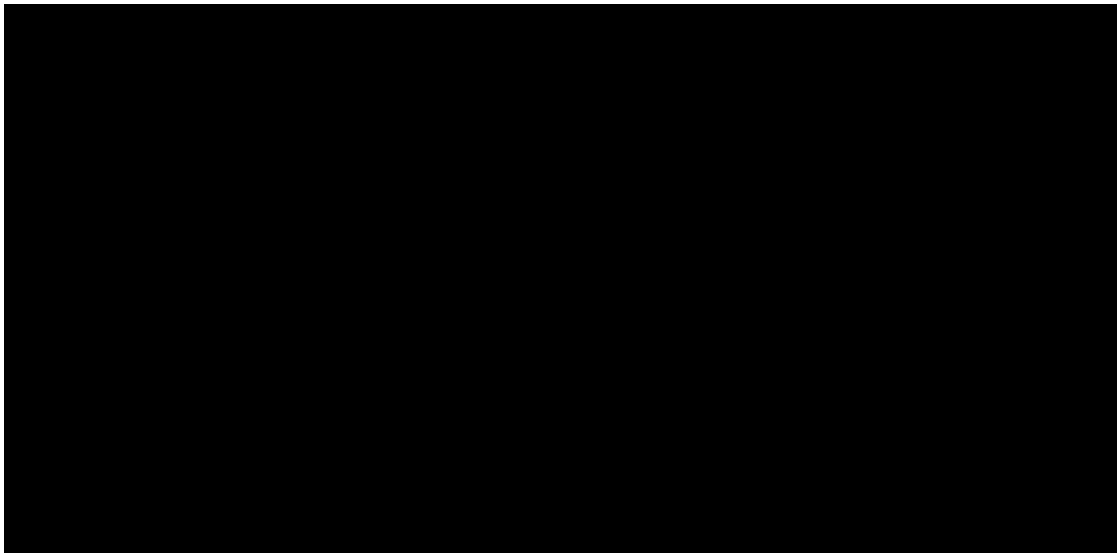
“CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.



3

05/09/2024

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

4

05/09/2024

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

05/09/2024

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais, que implicam na reorganização da ordem dos capítulos e das cláusulas do Contrato Social, bem como alterações materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua por meio de Unidades de Negócios, sendo que cada Unidade de Negócios possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócios são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

6

05/09/2024

- a) Fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- f) Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- h) Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) Participação em outras sociedades;
- k) Comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$356.549.434,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

7

05/09/2024



Certifico o Registro em 05/09/2024

Arquivamento 20248674307 de 05/09/2024 Protocolo 248674307 de 02/09/2024 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237309669802406

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 356.549.419 (trezentas e cinquenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) correspondente a 99,999995793% do capital social;
- **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0,000004207% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

05/09/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

9

05/09/2024

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

(a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;

(b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;

(c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

10

05/09/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

05/09/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócios observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12

05/09/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 16 de julho de 2024.

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

Gilney Penna Bastos

Edson de Araujo

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores nomeados e empossados, neste ato, apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

13

05/09/2024



Certifico o Registro em 05/09/2024

Arquivamento 20248674307 de 05/09/2024 Protocolo 248674307 de 02/09/2024 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237309669802406

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

ALAGOAS

Maceió: 24.380.578/0002-60
Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51

BAHIA

Camaçari: 24.380.578/0009-36
Camaçari: 24.380.578/0029-80
Camaçari: 24.380.578/ 0043-38
Camaçari: 24.380.578/ 0067-05
Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14
Mucuri: 24.380.578/0053-00
Salvador: 24.380.578/0004-21

CEARÁ

Fortaleza: 24.380.578/0032-85
Maracanaú: 24.380.578/0049-23
Maracanaú: 24.380.578/0046-80
Maracanaú: 24.380.578/0068-96

DISTRITO FEDERAL

Brasília: 24.380.578/ 0061-10

ESPÍRITO SANTO

Cariacica: 24.380.578/ 0052-29

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08

RIO GRANDE DO NORTE

Natal: 24.380.578/0025-56

SÃO PAULO

Osasco: 24.380.578/0054-90
Diadema: 24.380.578/0060-39

SERGIPE

Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.

MATO GROSSO DO SUL

Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.

MINAS GERAIS

Contagem:

PARÁ

Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33

PARAÍBA

João Pessoa: 24.380.578/0018-27

PERNAMBUCO

Cabo: 24.380.578/0022-03
Caruaru: 24.380.578/0063-81
Goiana: 24.380.578/0065-43
Ipojuca: 24.380.578/0062-09
Ipojuca: 24.380.578/0064-62
Jaboatão dos Guararapes:
24.380.578/0020-41
Recife: 24.380.578/0047-61

PIAUI

Teresina: 24.380.578/0024-75

14

05/09/2024



Certifico o Registro em 05/09/2024

Arquivamento 20248674307 de 05/09/2024 Protocolo 248674307 de 02/09/2024 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237309669802406



248674307

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
PROTOCOLO	248674307 - 02/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201899291
CNPJ 24.380.578/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024
SOB N: 20248674307

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248674307

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

SECRETÁRIA GERAL

1

05/09/2024



248674307

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
PROTOCOLO	248674307 - 02/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201899291
CNPJ 24.380.578/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024
SOB N: 20248674307

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248674307

SECRETARIA GERAL

2

05/09/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 26/02/2025 às 10:53, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): Esclarecimento White.pdf, Resp pedido esclarecimento.pdf, Solic impugnação White - White.pdf, impugnação White PE-90003-2025.pdf, Procuração Licitações Públicas + assinatura contratos públicos - geral - Outubro.2024 (2).pdf, RG E CPF Luiza Ferreira.pdf, 12ª alteração do contrato Social GINE entra Daniela, Nilton e Sacchet (3).pdf.

██ - 1º Ten
Adjunto da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69540.006934/2024-21

DECISÃO À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025 - HGuJP MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA – CNPJ 24.380.578/0001-89

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito sob o CNPJ 24.380.578/0001-89

A IMPUGNANTE ALEGOU EM SÍNTESE QUE:

Ocorre impropriedades nos seguintes quesitos: TERMO DE REFERÊNCIA - Item 4.1.1, letra e. do item 4.8.1 e item 9.12.1; MINUTA CONTRATUAL - Itens 2.4, 3.2, 3.6, 3.10; infere DEVER de ser exigido o Atestado de Capacidade Técnica, expõe a limitação do caráter competitivo em função da Capacidade do Cilindro, alega Ausência de Minuta Contratual e refuta a Responsabilidade por Danos tendo como norma o Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A impugnante cumpre as formalidades legais ao submeter a análise do pregoeiro o pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025-HGuJP, observado o disposto no item 15. do Instrumento Convocatório.

3. DA TEMPESTIVIDADE

Art. 5º, inc. XXXIV, “a”, da Carta Magna assegura o direito de peticionamento como meio de postulação, junto ao Judiciário e aos órgãos administrativos, nesse passo, sendo norma geral de expressão maior, já estaria indubitavelmente garantido o acesso do impugnante, já que, nos moldes do mencionado artigo, “a todos são assegurados, independentemente do pagamento de taxas: o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

Não obstante, a própria Constituição da República continua assistindo direito ao contraditório e a ampla defesa (Art. 5º, LV) sendo respeitados, em qualquer esfera das funções estatais. Assim, “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes”.

Notadamente os comandos gerais citados anteriormente, todos consagrados no texto constitucional, também encontram insculpidos na Lei 14.133/2021, no que tange tanto as

impugnações editalícias como na interposição de recursos administrativos.

Considerando o prazo de abertura em 6 de março de 2025 e a data de procolo do presente pedido de impugnação, realizado por email em 26 de fevereiro de 2025 e ainda, a previsão constante nos itens 15.1. 15.2. e 15.3. do instrumento Convocatório, é portanto asseverado a sua tempestividade.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Segue, na íntegra, todas as exposições apresentadas para análise e apreciação deste Pregoeiro, em fase de julgamento do pedido de impugnação:

ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003-2025

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, já qualificada nos autos do processo supracitado, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), apresentar com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021,

IMPUGNAÇÃO,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor.

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação ao edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrário, visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

DOS ITENS IMPUGNADOS

IMPROPRIEDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando o Edital e seus anexos, a Impugnante constatou os seguintes vícios que merecem esclarecimentos e/ou correção, vejamos:

1) O subitem 9.12.1 do Termo de Referência exige Licença Sanitária do Município de João Pessoa-PB. Inicialmente, é preciso deixar claro que a Licença Sanitária deve ser exigida do local da empresa participante, sob pena de restringir a participação de empresas que atuem em João Pessoa-PB.

Ademais, a exigência não faz sentido, uma vez que serão entregues produtos em duas localidades (João Pessoa e Natal), não sendo razoável exigir em um local e não no outro.

Para piorar, se a exigência fosse exigida nas duas localidades, a restrição a competitividade seria ainda maior, comprometendo o certame.

Vale ressaltar que o artigo 37, inciso XXI da CF somente permite exigência de qualificação técnica que seja indispensável ao cumprimento das obrigações, o que não seria o caso da Licença.

Desta feita, deve ser retirada a exigência do subitem 9.12.1 do Termo de Referência.

2) O subitem 2.4 da Minuta Contratual exige apólice de seguro para o caso dos cilindros que serão cedidos em comodato.

Ora, a exigência não tem amparo legal, já que cabe a contratada optar por uma das garantias previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

Aliás, a garantia serve para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, o que não é o caso do comodato.

Nesse contexto, deve ser excluído o subitem 2.4 da Minuta Contratual.

3) O subitem 3.2 do Contrato de Comodato aduz que os bens serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos bens disponibilizados.

Ora ilustre Pregoeiro, pela redação acima, os licitantes podem estar sujeitos a cobrança de entrega de válvulas, reguladores e fluxômetros para cilindros de 0,6 a 6m3 de oxigênio e cilindro de dióxido de carbono, o que é incompatível com o item 1, onde se afirma que o Comodato seria apenas dos cilindros. Logo, deve ser corrigido e alterado o subitem em apreço para deixar claro que se trata apenas da

substituição dos cilindros.

4) O subitem 3.6 do Contrato de Comodato não deixa claro qual bem deverá ser substituído: trata-se dos cilindros ou dos equipamentos necessários para o funcionamento (como conexões, válvulas, reguladores, central, etc.)?

Aliás, o prazo é extremamente curto para substituição dos equipamentos, devendo ser fixado prazo razoável e proporcional a complexidade do objeto, razão pela qual a Impugnante sugere prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5) O subitem 3.10 do Contrato de Comodato também não deixa claro qual o bem, o edital trata do fornecimento de gás e cilindros, mas as obrigações descritas parecem estar relacionadas a central de cilindros.

Sendo assim, deve ser revista as exigências e especificada se a regra se refere ao fornecimento de gás e cilindros.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando que a finalidade do atestado busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato, provando que as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que deve certificar detalhadamente que o licitante forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente.

Vale salientar que o atestado incompatível acarreta total insegurança sobre a qualidade do que será fornecido aos pacientes/coletividade, bem como a incerteza do cumprimento do contrato, **o que põe em risco a vida dos usuários e prejudica a eficiência na execução do objeto**, afinal o objeto do certame trata de produtos ligados à saúde pública, impactando na vida de milhares de pessoas a contratação de um fornecimento **sem os requisitos mínimos de segurança, qualidade, eficiência de ordem técnica e econômica**, alertando para um perigo eminente de uma contratação viciada.

Ante tal premissa, a legislação exige atestado de aptidão técnica compatível com as características e quantidades do objeto da licitação consoante exige o art. 67, II da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

II - certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, **poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes**, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por **meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado**, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Dessa forma, deve ser exigido no Edital apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresentada e com prazo do objeto da licitação, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade.

CAPACIDADE DO CILINDRO – LIMITAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

O subitem 4.8.1 letra “e” Termo de Referência ao descrever os itens que serão objeto de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, 02 (duas) unidades de **cilindros em comodato abastecidos de dióxido de carbono com capacidade de 5 Kg**.

Ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação, pois nem todos os fornecedores de gás trabalham que cilindros contendo tais especificações, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com cilindros com capacidade diferenciada da exigida.

Ademais, cilindros com as capacidades supracitadas não são os usuais no mercado, não sendo alcançado por todos os fornecedores do produto.

Insta registrar que a ideia fixa de um padrão de cilindro acaba indiretamente favorecendo a algum colaborador que trabalha com esses volumes, o que viola a isonomia, diminui a competitividade e prejudica a finalidade da licitação, vantajosidade e economicidade.

Por questões comerciais e relacionada a atividade de distribuição de gás e de segurança da operação de cada fornecedor, o produto é acondicionado em cilindros com capacidades diferenciadas e da mesma forma atender às necessidades da administração.

A propósito, a utilização de cilindros com outras capacidades, não prejudica o fornecimento nem onera a administração.

É inevitável, por sua propriedade e contundência, citar a seguinte passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“(…) Quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindidas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público.”
(Celso Antônio Bandeira de Mello, In Curso de Direito Administrativo, 18ª ed., Malheiros, São Paulo, 2004, p. 101).

Portanto, em sendo mantida a especificação no dispositivo questionado, estará a Administração, limitando o caráter competitivo da licitação, com o fato que impossibilitará contar com a participação de empresas que utilizem cilindros com a capacidade diferente da descrita na planilha.

Tal dispositivo fere princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Igualdade e da Razoabilidade, o que leva a certeza de que a exigência é viciada, razão pela qual exige correção e aperfeiçoamento o que, para tal, a Impugnante sugere que as 02 (duas) unidades de cilindros em comodato abastecidos de dióxido de carbono tenham capacidade de 4,5Kg até 33Kg.

AUSÊNCIA DE MINUTA CONTRATUAL

No Edital em comento foi constatada ausência da Minuta Contratual. Todavia, a Lei de Licitações exige que os contratos sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da Administração que realizam a contratação.

Assim, qualquer contrato administrativo deve ser formalizado por escrito, de acordo com as exigências da Lei nº14.133/2021. Continuando, o TCU recomenda em seu manual referente a Licitações & Contratos, 4ª Edição, que a contratação deve ser formalizada **obrigatoriamente** por meio de termo de contrato nas seguintes hipóteses:

- a) licitações realizadas nas modalidades concorrência, tomada de preços e pregão;
- b) dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades concorrência e tomada de preços;
- c) contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras.

Exemplo: **entrega futura ou parcelada** do objeto e assistência técnica.

Dito isso, é salutar que o caso em tela se enquadra perfeitamente as hipóteses contidas nas alíneas “a” e “c”, já que a modalidade é o pregão e a entrega será parcelada. Ademais, não ficou claro se a entrega será parcelada ou integral (de uma vez), apta a ensejar ou dispensar o contrato.

Assim, ao analisar o art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, é salutar que a Minuta do Contrato possa ser substituída por meio da emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, desde que a entrega seja imediata (até 30 dias) e a contratação seja integral. **No caso em apreço, aparentemente, a entrega não é integral (parcelada).**

Esse é o entendimento da Lei 14.133/2021, vejamos:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com **entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência

técnica, independentemente de seu valor”.

Portanto, a ausência do Termo de Contrato não cumpre os requisitos estabelecidos pelo TCU e pela legislação, razão pela qual o instrumento deve ser elaborado e anexado ao Edital para conhecimento de todos os licitantes, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade e da Segurança Jurídica.

RESPONSABILIDADE POR DANOS

O subitem 4.1.1 do Termo de Referência estabelece que é obrigação da contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Do mesmo modo, o subitem 4.1.1 do Termo de Referência informa que a contratada deve responder por todo e qualquer tipo de dano.

Ocorre que o art. 120 da Lei 14.133/21 limita a responsabilidade da contratada aos danos diretos. Ainda, em regra, o Código de Defesa do Consumidor não se aplica aos contratos administrativos. Esse é o entendimento do STJ:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL (CPC/1973). AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ACOLHIDA. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ALEGAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO. DESCABIMENTO. FIANÇA BANCÁRIA ACESSÓRIA A CONTRATO ADMINISTRATIVO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 297/STJ. 1. Controvérsia acerca do foro competente para julgamento de ação de declaração de inexistência de relação jurídica deduzida com base na alegação de falsificação de assinatura em contrato de fiança bancária acessória a contrato administrativo. 2. Nos termos da Súmula 297/STJ, "o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras". 3. Nos termos do art. 101, inciso I, do CDC, a ação de responsabilidade do fornecedor "pode ser proposta no domicílio do autor".

4. Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos, tendo em vista as prerrogativas já asseguradas pela lei à Administração Pública. Julgado específico desta Corte Superior. 5. Inaplicabilidade também, por extensão, ao contrato de fiança bancária acessório ao contrato administrativo. 6. Impossibilidade de aplicação da Súmula 297/STJ a contrato bancário que não se origina de uma relação de consumo. 7. Competência do foro do domicílio do réu para o julgamento da demanda, tendo em vista a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor à espécie. 8. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. (REsp 1745415/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/05/2019, DJe 21/05/2019).

Nesse contexto, deve ser modificado os dispositivos supracitados para atender o que preleciona legislação e a jurisprudência.

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos. Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...).”.

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento qualquer vício”.

“No exercício da função administrativa, a Administração Pública tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.


Derradeiramente, convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios e omissões constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente Impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025.

N. Termos,
P. Deferimento.

5. DO MÉRITO

É fato e transcrito na conclusão da petição, a causa do pleito reportado no acolhimento da impugnação e aplicação do efeito suspensivo ao procedimento licitatório.

7. DA ANÁLISE

Em atenção as contestações descritas no título “DOS ITENS IMPUGNADOS” e após ouvida a equipe de planejamento da contratação, percebo que:

1) o subitem 9.12.1 do Termo de Referência deverá ser revisto pela equipe de planejamento e, mesmo que constante no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 7ª Edição (AGU), como providencia a ser tomada pelo órgão **“3) Inserir no item de Habilitação jurídica: ... Prova de atendimento aos seguintes requisitos: ... a.2) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente). “, seja excluído o município de João Pessoa/PB e inserido: Licença Sanitária Municipal vigente expedida pelo município de domicílio do CNPJ do fornecedor;**

2) Foi retirado a descrição do item mesmo tratando-se de MINUTA.

3) O item 4.11.1 do TR descreve ” Os materiais (tubulação, conexões, junções, reguladores, válvulas, sistema de segurança etc) necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição (tubulação) de gases do hospital deverá ser fornecido e instalado as expensas da contratada e atender as NBR.”. Os insumos e peças de reposição descritos no item 3.2 são os materiais disponibilizados para a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição.

4) O item 3.6 complementa a previsão contida no item 3.2, deve ser substituído o material do comodato e o necessário a seu funcionamento desde que seja o previsto no item 4.11.1 do TR; o prazo de substituição previsto (24 horas) é o máximo aceitável pelo planejamento.

5) A dúvida da impugnante necessita de informação de sua área técnica, tanto os cilindros como os materiais previstos no item 4.11.1 devem ter a previsão de execução de manutenção preventiva prevista pelo fabricante e nas NBR, considerando ainda que a Ata de registro de preços terá vigência de 12(meses) caberá a Contratada verificar a necessidade da execução da manutenção, nesta situação é aplicado o subitem 3.10.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – aplica-se a presente contratação, conforme consta na documentação de planejamento, o item III do Art. 70 da Lei 14.133/2025.

CAPACIDADE DO CILINDRO – confrontada com as informações prestadas pelo requerente e equipe de planejamento verificou-se que ocorreu erro de digitação no documento Estudo Técnico Preliminar o que corroborou para o preenchimento com incorreção no TR e Minuta do Comotado, foi determinado a equipe de Planejamento que efetue a correção da documentação.

AUSÊNCIA DE MINUTA CONTRATUAL – o tipo de fornecimento é integral e imediato, não havendo obrigações futuras relacionadas aos itens fornecidos (item 1.6 do TR), as obrigações futuras entre a Contratante e a Contratada estão relacionadas aos itens 4.8.1 e 4.11.1 do TR.

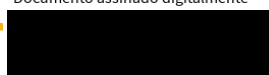
RESPONSABILIDADE POR DANOS – não há subitem 4.1.1 do Termo de Referência conforme citado pelo impugnante.

8. DECISÃO

Por todo o exposto, e atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da transparência e publicidade, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que, presente os pressupostos de admissibilidade as razões de impugnação apresentadas, para no mérito, INDEFERIR parcialmente as oposições contidas na peça interposta e NEGOU PROVIMENTO ao objeto da impugnação impetrada pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA – CNPJ 24.380.578/0001-89, uma vez que considero sanados pelos reponsáveis pelo planejamento da contratação as contestações constantes dos números 1), 2) e Capacidade do Cilindro, descritos no título “DOS ITENS IMPUGNADOS”. Declaro que as demais oposições apresentadas, suas considerações e motivos **revelaram-se inverossímeis**. Diante do exposto pondero que: foram sanadas as questões acolhidas; retificados os documentos e disponibilizados em tempo hábil no Portal de Compras para consulta; as demais contestações rechaçadas com base nas apreciações constantes no item 7. DA ANÁLISE; não haver vícios; e, reputado o interesse público na contratação julgo desnecessária a aplicação do efeito suspensivo ao procedimento licitatório. Ressalte-se que o edital assegura iguais oportunidades a todos os interessados, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição, desde que atendidas as disposições do ato convocatório o qual encontra-se adequado não estando eivado de vício ou em desconformidade. Com isso, restam atendidos os princípios encartados no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

Encaminhe-se a autoridade competente para fim de conhecimento.

Quartel em João Pessoa, PB, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 

 – 1 Ten PTTC

Pregoeiro

AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo tomado conhecimento da análise e decisão do pregoeiro em relação a **NÃO DAR PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, com fornecimento de materiais por Comodato, impetrado pela IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA – CNPJ 24.380.578/0001-89, conheço das retificações efetuadas nos documentos que compõem o edital, concordo com o teor da decisão e determino que seja dado prosseguimento ao Pregão Eletrônico 90003/2025, mantidas as demais disposições contidas no Instrumento Convocatório.

Quartel em João Pessoa, PB, 28 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA
Data: 28/02/2025 09:35:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 – Ten Cel
Ordenadora de Despesas



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003-2025

2 mensagens

Luiza Correa <luiza.correa@linde.com>

25 de fevereiro de 2025 às 19:28

Para: "salc.hgujp@gmail.com" <salc.hgujp@gmail.com>

Cc: LG BR Licitacao Liquido Nordeste <LG.BR.Licitacao.Liquido.Nordeste@linde.com>

ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003-2025**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, já qualificada nos autos do processo supracitado, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), apresentar com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021,

IMPUGNAÇÃO,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor.

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios, que segue na peça em anexo.

Gerente Nacional de Contas Públicas

Celular +55 21 99194-8493

luiza.correa@linde.comwww.whitemartins.com.br

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have

received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

4 anexos**RG E CPF Luiza Ferreira (2) (8).pdf**
477K**IR-IMPUGNAÇÃO-PE-90003-2025-HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB.pdf**
312K**Procuração Licitações Públicas + assinatura contratos públicos - geral - Outubro.2024 (2).pdf**
537K**12ª alteração do contrato Social GINE entra Daniela, Nilton e Sacchet (3).pdf**
4959K

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>
Para: Luiza Correa <luiza.correa@linde.com>

28 de fevereiro de 2025 às 17:50

Prezada Sra,

Encaminho em anexo a decisão a pedido de impugnação impetrado pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, a qual será divulgada no sistema [gov.br/compras/PE90003/2025-HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](https://gov.br/compras/PE90003/2025-HOSPITAL%20DE%20GUARNI%C3%A7%C3%A3o%20DE%20JO%C3%80O%20PESSOA)/quadro informativo/impugnações, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 164 da Lei 14.133/2021.

Aproveito para agradecer a colaboração dessa empresa por acreditarmos que as solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos, desde de que atendendo a legislação em vigor, contribuem para a melhoria dos processos licitatórios, proporcionando o ajuste do processo ou sua correção por parte das equipes de planejamento ou a eliminação de dúvidas dos licitantes/participantes.

Conforme determina

À disposição


Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Decisao_a_pedido_de_impugnacaoassinadoassinado (2).pdf**
256K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 025/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 07/03/2025 às 08:35, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): Decisao_a_pedido_de_impugnacao_assinado_assinado (2).pdf, Gmail envio decisao impugnacao White PE-90003-2025.pdf.

[REDACTED] - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

REPRESENTAÇÃO: (PB) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGU-JP 160139 - PE/90003/2025 - 06/03/2025

1 mensagem

LG BR Licitacao Liquido Nordeste <LG.BR.Licitacao.Liquido.Nordeste@linde.com>

27 de fevereiro de 2025 às 17:59

Para: "salc.hgujp@gmail.com" <salc.hgujp@gmail.com>

Cc: Luiza Correa <luiza.correa@linde.com>, Yukie Nakashima <Yukie.Nakashima@linde.com>, LG BR Licitacao Liquido Nordeste <LG.BR.Licitacao.Liquido.Nordeste@linde.com>

ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003-2025

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, já qualificada nos autos do processo supracitado, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), apresentar com fundamento na Constituição Federal, art. 5, XXXIV, exercer seu direito constitucional de

REPRESENTAÇÃO em razão de vício observado no edital de licitação que comprometeu o processo e a ampla participação de interessados em ofertar, conforme peça em anexo.

Isabella Feijó

Licitação – Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 21 3279-9801

isabella.dossantos@linde.comwww.whitemartins.com.br

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website: dataprotection.linde.com

4 anexos

12ª alteração do contrato Social GINE entra Daniela, Nilton e Sacchet.pdf

4959K



IR-REPRESENTAÇÃO-PE-90003-2025-HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA-PB.pdf

241K



Procuração Licitações Públicas + assinatura contratos públicos - geral - Outubro.2024.pdf

537K



RG E CPF Luiza Ferreira (2).pdf

477K

**ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
JOÃO PESSOA-PB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003-2025

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, já qualificada nos autos do processo supracitado, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), apresentar com fundamento na Constituição Federal, art. 5, XXXIV, exercer seu direito constitucional de

REPRESENTAÇÃO

em razão de vício observado no edital de licitação que comprometeu o processo e a ampla participação de interessados em ofertar.

A representação que não possui forma nem requisitos específicos além dos deduzidos no art. 5º, inc. XXXIV da Constituição Federal, é uma modalidade do exercício do direito constitucional de petição, que permite à qualquer prejudicado formular suas razões de insatisfação, quando não lhe seja mais facultado prazo para manifestação a respeito de um direito que entenda violado.

Destarte, consoante será demonstrado, em sendo mantida a decisão prejudicial à Representante e ao interesse público, *permissa vênia*, todo o processo estará viciado por desrespeito aos princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Legalidade, Competitividade, Isonomia e da Moralidade, assim como a norma geral das licitações (Lei 8.666/093).

**DA PROVOCAÇÃO PELA VIA ADMINISTRATIVA e EXERCÍCIO DO
DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO**

A Lei 14.133/21 atribuiu legitimação ativa a qualquer interessado ou cidadão combater vícios na gestão da coisa pública, provocando, na via administrativa, sua análise para necessária correção.

A propósito, a existência de um vício **não pode ser superada**, ainda que o particular tenha deixado de apontá-lo ou que um contrato tenha sido firmado sob a alegação de vantagens à administração. Na verdade, a indisponibilidade dos interesses fundamentais perseguidos pelo Estado não é afetável pela ação ou omissão dos particulares, uma vez que **a ausência de questionamento ou de impugnação não elimina a nulidade**.

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento obrigatório (formalidade descumprida), ou por outro qualquer vício”.

“No exercício da função administrativa, a Administração Pública tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.
A expressão “atos desconformes do Direito” refere-se aos atos que violam o ordenamento jurídico, ou seja, os atos ilegais.

Portanto, ocorrendo irregularidade, como a que se apresenta nesta oportunidade, a mesma deve ser sanada independentemente de provocação, uma vez que, **atos viciados não se transformam em atos válidos ainda que por eventual silêncio do particular**.

DOS VÍCIOS APONTADOS

IMPROPRIEDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando o Edital e seus anexos, a Representante constatou os seguintes vícios que merecem esclarecimentos e/ou correção, vejamos:

1) O subitem 2.4 da Minuta Contratual exige apólice de seguro para o caso dos cilindros que serão cedidos em comodato.

Ora, a legislação dispõe que cabe a contratada optar por uma das garantias previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

Aliás, a garantia serve para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, o que não é o caso do comodato.

Nesse contexto, deve ser excluído o subitem 2.4 da Minuta Contratual.

2) O subitem 3.2 do Contrato de Comodato aduz que os bens serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos bens disponibilizados.

Ora ilustre Pregoeiro, pela redação acima, os licitantes podem estar sujeitos a cobrança de entrega de válvulas, reguladores e fluxômetros para cilindros de 0,6 a 6m³ de oxigênio e cilindro de dióxido de carbono, o que é incompatível com o item 1, onde se afirma que o Comodato seria apenas dos cilindros.

Logo, deve ser corrigido e alterado o subitem em apreço para deixar claro que se trata apenas da substituição dos cilindros.

3) O subitem 3.6 do Contrato de Comodato não deixa claro qual bem deverá ser substituído: trata-se dos cilindros ou dos equipamentos necessários para o funcionamento (como conexões, válvulas, reguladores, central, etc.)?

Aliás, o prazo é extremamente curto para substituição dos equipamentos, devendo ser fixado prazo razoável e proporcional a complexidade do objeto, razão pela qual a Representante sugere prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4) O subitem 3.10 do Contrato de Comodato também não deixa claro qual o bem será comodatado. Já o Edital trata do fornecimento de gás e cilindros, mas as obrigações descritas parecem estar relacionadas a central de cilindros.

Sendo assim, deve ser revista as exigências e especificada se a regra se refere ao fornecimento de gás e cilindros.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando que a finalidade do atestado busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato, provando que as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que deve certificar detalhadamente que o

licitante forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente.

Vale salientar que o atestado incompatível acarreta total insegurança sobre a qualidade do que será fornecido aos pacientes/coletividade, bem como a incerteza do cumprimento do contrato, **o que põe em risco a vida dos usuários e prejudica a eficiência na execução do objeto**, afinal o objeto do certame trata de produtos ligados à saúde pública, impactando na vida de milhares de pessoas a contratação de um fornecimento **sem os requisitos mínimos de segurança, qualidade, eficiência de ordem técnica e econômica**, alertando para um perigo eminente de uma contratação viciada.

Ante tal premissa, a legislação exige atestado de aptidão técnica compatível com as características e quantidades do objeto da licitação consoante exige o art. 67, II da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita** a:

II - certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, **poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes**, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por **meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado**, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Dessa forma, deve ser exigido no Edital apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresentada e com prazo do objeto da licitação, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade.

CAPACIDADE DO CILINDRO – LIMITAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

A errata modificou o subitem 4.8.1 letra “e” Termo de Referência ao descrever os itens que serão objeto de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, 02 (duas) unidades de **cilindros em comodato abastecidos de dióxido de carbono com capacidade de 50 Kg**.

Ora ilustre Pregoeiro, já que houve alteração e o órgão aparentemente acatou esse ponto levantado na impugnação formulada pela Representante, é de convir que poderia ter ampliada a capacidade até 50Kg ou nos limites sugeridos na Impugnação (4.5Kg até 33Kg).

Ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação, pois nem todos os fornecedores de gás trabalham que cilindros contendo tais especificações, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com cilindros com capacidade diferenciada da exigida.

Ademais, cilindros com as capacidades supracitadas não são os usuais no mercado, não sendo alcançado por todos os fornecedores do produto.

Insta registrar que a ideia fixa de um padrão de cilindro acaba indiretamente favorecendo a algum colaborador que trabalha com esses volumes, o que viola a isonomia, diminui a competitividade e prejudica a finalidade da licitação, vantajosidade e economicidade.

Por questões comerciais e relacionada a atividade de distribuição de gás e de segurança da operação de cada fornecedor, o produto é acondicionado em cilindros com capacidades diferenciadas e da mesma forma atender às necessidades da administração.

A propósito, a utilização de cilindros com outras capacidades, não prejudica o fornecimento nem onera a administração.

É inevitável, por sua propriedade e contundência, citar a seguinte passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“(...) Quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindidas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público.” (Celso Antônio Bandeira de Mello, In Curso de Direito Administrativo, 18ª ed., Malheiros, São Paulo, 2004, p. 101).

Portanto, em sendo mantida a especificação no dispositivo questionado, estará a Administração, limitando o caráter competitivo da licitação, com o fato que impossibilitará contar com a participação de empresas que utilizem cilindros com a capacidade diferente da descrita na planilha.

Tal dispositivo fere princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Igualdade e da Razoabilidade, o que leva a certeza de que a exigência é viciada, razão pela qual exige correção e aperfeiçoamento o que, para tal, a Representante sugere que as 02 (duas) unidades de cilindros em comodato abastecidos de dióxido de carbono tenham capacidade ampliada de **4,5Kg até 33Kg ou** que seja possibilitada a participação de empresas com cilindros **de até 50Kg**.

RESPONSABILIDADE POR DANOS

O subitem 4.1.1 do Termo de Referência estabelece que é obrigação da contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Do mesmo modo, o subitem 4.1.1 do Termo de Referência informa que a contratada deve responder por todo e qualquer tipo de dano.

Ocorre que o art. 120 da Lei 14.133/21 limita a responsabilidade da contratada aos danos diretos. Ainda, em regra, o Código de Defesa do Consumidor não se aplica aos contratos administrativos. Esse é o entendimento do STJ:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL (CPC/1973). AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ACOLHIDA. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ALEGAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO. DESCABIMENTO. FIANÇA BANCÁRIA ACESSÓRIA A CONTRATO ADMINISTRATIVO.

INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 297/STJ.

1. Controvérsia acerca do foro competente para julgamento de ação de declaração de inexistência de relação jurídica deduzida com base na alegação de falsificação de assinatura em contrato de fiança bancária acessória a contrato administrativo.

2. Nos termos da Súmula 297/STJ, "o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras".

3. Nos termos do art. 101, inciso I, do CDC, a ação de responsabilidade do fornecedor "pode ser proposta no domicílio do autor".

4. Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos, tendo em vista as prerrogativas já asseguradas pela lei à Administração Pública. Julgado específico desta Corte Superior.

5. Inaplicabilidade também, por extensão, ao contrato de fiança bancária acessório ao contrato administrativo.

6. Impossibilidade de aplicação da Súmula 297/STJ a contrato bancário que não se origina de uma relação de consumo.

7. Competência do foro do domicílio do réu para o julgamento da demanda, tendo em vista a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor à espécie.

8. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. (REsp 1745415/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/05/2019, DJe 21/05/2019).

Nesse contexto, deve ser modificado os dispositivos supracitados para atender o que preleciona legislação e a jurisprudência.

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a Representação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Representante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos. Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...)”.

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento qualquer vício”.

“No exercício da função administrativa, a Administração Pública **tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito**” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.

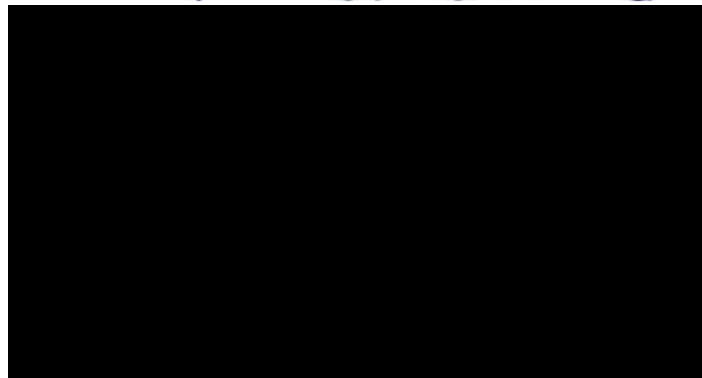
Derradeiramente, convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Representante requer, tendo em vista os vícios e omissões constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente Representação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2025.

N. Termos,
P. Deferimento.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 64-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.002281/2025-81

João Pessoa, PB, 5 de março de 2025.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Rodovia BR 101 - Sul Km 84, 01Bloco 03 – Prazeres
CEP 54335-000 - Jaboatão dos Guararapes-PE

Assunto: Representação

1. Em atenção a Representação datada de 27 de fevereiro de 2025, encaminhada por essa empresa e, após conhecido seu conteúdo este Pregoeiro observa o seguinte:
2. Foi encaminhado via e-mail por essa empresa em 25 de fevereiro de 2025 as 19:28h o documento de Impugnação (anexo) com fundamento no Art. 164 da Lei 14.133/2021, posteriormente no dia 27 de fevereiro de 2025 as 19:59h a empresa encaminhou documento com o mesmo conteúdo utilizando para tal a faculdade da Representação (anexo) contida no Art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal de 1988.
3. É importante esclarecer que alegações expostas por essa empresa encontram-se devidamente fundamentadas no documento de Impugnação, o qual teve sua análise e resposta providenciados em conformidade com o prazo descrito no Parágrafo Único do Art. 164 da Lei 14.133/2021.
4. Observo que para a interposição de Representação essa empresa invoca a letra a) do inciso XXXIV do Art. 5º da CF/1988 " são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; ..." no entanto cabe observar que a Representada havia encaminhado, conforme consta nos números 2 e 3, e ainda dentro do prazo de análise, o pedido de Impugnação, faz-se necessário descrever o que prevê o Art. 164 da Lei 14.133/2021 e seu Parágrafo Único:

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."
5. Quanto da faculdade da Representação e sua destinação discorre Diogenes Gasparini: "é a petição dirigida à autoridade superior pleiteando a modificação do ato da autoridade inferior. A representação somente cabe nos casos de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que **não caiba recurso hierárquico**". (ob. cit. p. 687)", desta forma entendemos que o direito a denuncia de possível irregularidade, ilegalidade ou

demais procedimentos julgados nocivos ao certame teve sua manifestação abarcada pela Impugnação, da qual o impetrante poderá, após a decisão e caso não lhe seja favorável, Representar junto a autoridade superior.

6. Do acima exposto vislumbro ter esclarecido as questões trazidas a lume pela Impugnação, as quais possuem o mesmo conteúdo da Representação, abarcando suas questões, no entanto reitero o direito a sua utilização desde que encaminhado ao Poder Público/Autoridade competente.

██████████ - 1º Tenente
Pregoeiro do HGuJP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** ██████████, em 05/03/2025, às 15:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ZvoD-wvTn-Vdhy-7mOo



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

REPRESENTAÇÃO: (PB) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGU-JP 160139 - PE/90003/2025 - 06/03/2025

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

5 de março de 2025 às 15:37

Para: LG BR Licitacao Liquido Nordeste <LG.BR.Licitacao.Liquido.Nordeste@linde.com>

Em atenção ao documento de Representação, encaminhamos em anexo o ofício resposta.

[REDACTED] - 1 Ten PTTC

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos**Of nº 64-SALC.pdf**
114K**impugnação White PE-90003-2025.pdf**
312K**LICITAÇÃO=_Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - PR_5.pdf**
227K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 026/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 07/03/2025 às 08:36, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): Gmail - REPRESENTAÇÃO_ (PB) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.pdf, LICITAÇÃO=_Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - PR_5.pdf, Of nº 64-SALC.pdf, Envio Of resposta Representação GMAIL.pdf.

██ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/03/2025 22:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2025 11:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/03/2025 16:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2025 18:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 19:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Parâmetros: CPF / CNPJ: 15.154.163/0001-04. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzYzNDBkMjVINDU4MTBkZTVkYzc0ODljODg5ZDVjNzNkZDZmZjEyYWMzYWNIYzFhYTA3Njc2MDRIMDBINTQ1Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 467.679

Contribuinte:

C M MEIRE ME

C.N.P.J.:

15.154.163/0001-04

Inscrição no CMC:

011.497-9

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 28 de JANEIRO de 2025, 16:23:38 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor

Código de Validação: HTLR78046

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 467.679



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: C M MEIRA

CNPJ: 15.154.163/0001-04

CERTIDÃO EMITIDA em 06/03/2025, às 10:53:07

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 02/03/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **Fvu1jo64i6cvRRC**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 02/03/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 02/03/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.154.163/0001-04

Certidão nº: 13237302/2025

Expedição: 06/03/2025, às 11:00:49

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.154.163/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAYTON MELQUIADES MEIRA**

CPF/CNPJ: **884.696.034-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:30:03 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GyG1Axxa4Vp5NsqvNezQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.154.163/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/02/2012	
NOME EMPRESARIAL C M MEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXISOLDAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ASP SANTOS		NÚMERO 721	COMPLEMENTO *****
CEP 59.140-295	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONE_MCP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3645-0901/ (84) 8880-0901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **11:00:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Gerado em 16/01/2025 14:56:19
Apurado em 16/01/2025 14:53:28
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.23

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 15.154.163	Nome Empresarial: C M MEIRA		
Data de Abertura: 13/02/2012	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 15154163202412001

Período de Apuração (PA): 12/2024

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	44.261,12	0,00	44.261,12
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	633.804,88	0,00	633.804,88
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	612.717,50	0,00	612.717,50
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	619.214,84	0,00	619.214,84
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	41.444,00	02/2023	48.059,00	03/2023	24.913,00	04/2023	38.622,00
05/2023	43.183,00	06/2023	46.387,62	07/2023	66.110,60	08/2023	65.616,58
09/2023	58.051,68	10/2023	69.402,83	11/2023	52.076,03	12/2023	65.348,50
01/2024	37.453,50	02/2024	48.956,00	03/2024	54.108,12	04/2024	79.254,46
05/2024	41.956,96	06/2024	61.382,48	07/2024	61.333,30	08/2024	67.677,98
09/2024	63.445,58	10/2024	32.208,50	11/2024	20.679,50		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 15.154.163/0001-04	
Município: PARNAMIRIM	UF: RN
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 42.661,12								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
171,59	109,20	397,47	86,11	1.310,36	1.045,17	0,00	0,00	3.119,90
Parcela 1: R\$ 42.661,12								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento Receita Bruta Informada: R\$ 1.600,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
6,86	6,00	23,39	5,08	74,42	0,00	0,00	55,73	171,48
Parcela 1: R\$ 1.600,00								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 44.261,12								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
178,45	115,20	420,86	91,19	1.384,78	1.045,17	0,00	55,73	3.291,38
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
178,45	115,20	420,86	91,19	1.384,78	1.045,17	0,00	55,73	3.291,38

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
178,45	115,20	420,86	91,19	1.384,78	1.045,17	0,00	55,73	3.291,38
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
178,45	115,20	420,86	91,19	1.384,78	1.045,17	0,00	55,73	3.291,38

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 15154163202412001

Número: 07202501611174836			Data de Vencimento: 20/01/2025		Data limite para acolhimento: 20/01/2025		
IRPJ	178,45	CSLL	115,20	COFINS	420,86	PIS/PASEP	91,19
INSS/CPP	1.384,78	ICMS	1.045,17	IPI	0,00	ISS	55,73
Principal	3.291,38	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	3.291,38

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	178,45	União
CSLL	115,20	União
COFINS	420,86	União
PIS	91,19	União
INSS/CPP	1.384,78	União
ICMS	1.045,17	RN
ISS	55,73	PARNAMIRIM-RN

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

Gerado em 18/02/2025 16:14:41
Apurado em 18/02/2025 15:53:11
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.23

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 15.154.163		Nome Empresarial: C M MEIRA	
Data de Abertura: 13/02/2012		Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 15154163202501001

Período de Apuração (PA): 01/2025

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	30.762,00	0,00	30.762,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	612.717,50	0,00	612.717,50
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	30.762,00	0,00	30.762,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	612.717,50	0,00	612.717,50
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2024	37.453,50	02/2024	48.956,00	03/2024	54.108,12	04/2024	79.254,46
05/2024	41.956,96	06/2024	61.382,48	07/2024	61.333,30	08/2024	67.677,98
09/2024	63.445,58	10/2024	32.208,50	11/2024	20.679,50	12/2024	44.261,12
2.2.2) Mercado Externo							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 15.154.163/0001-04	
Município: PARNAMIRIM	UF: RN
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 29.312,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
116,69	74,26	270,29	58,56	891,07	710,73	0,00	0,00	2.121,60
Parcela 1: R\$ 29.312,00								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 1.450,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
6,16	5,39	21,01	4,56	66,84	0,00	0,00	50,05	154,01
Parcela 1: R\$ 1.450,00								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 30.762,00								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
122,85	79,65	291,30	63,12	957,91	710,73	0,00	50,05	2.275,61
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
122,85	79,65	291,30	63,12	957,91	710,73	0,00	50,05	2.275,61

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
122,85	79,65	291,30	63,12	957,91	710,73	0,00	50,05	2.275,61
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
122,85	79,65	291,30	63,12	957,91	710,73	0,00	50,05	2.275,61

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 15154163202501001

Número: 07202504926349726			Data de Vencimento: 20/02/2025		Data limite para acolhimento: 20/02/2025		
IRPJ	122,85	CSLL	79,65	COFINS	291,30	PIS/PASEP	63,12
INSS/CPP	957,91	ICMS	710,73	IPI	0,00	ISS	50,05
Principal	2.275,61	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	2.275,61
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado							
Tributo		Valor		Ente Federativo de Destino			
IRPJ		122,85		União			
CSLL		79,65		União			
COFINS		291,30		União			
PIS		63,12		União			
INSS/CPP		957,91		União			
ICMS		710,73		RN			
ISS		50,05		PARNAMIRIM-RN			
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração							
Não foi reconhecido pagamento até a presente data							



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 29/08/2022 11:41:04

Inscrição Estadual: 20.265.879-1	CNPJ/CPF: 15.154.163/0001-04	
Razão Social: C M MEIRA		
Nome Fantasia: OXISOLDAS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		
CNAE Secundário: 4684-2/99 - Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos não especificados anteriormente		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 07/03/2012	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R ASP SANTOS, 721 - CENTRO - CEP: 59140295 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 36450901	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (11/10/2012)Emissão de NF-e (07/03/2012)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2024 - LICENCIADO

INSCRIÇÃO: 0114979	CPF / CNPJ: 15.154.163/0001-04	INÍCIO DA ATIVIDADE: 02/2012	ISS		PUBLICIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL: C M MEIRA ME			REGIME HOMOLOGADO	ATÉ	REGIME: NORMAL	ATÉ:
			TLL		PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ANÚNCIOS > 7M²:
NOME FANTASIA: OXISOLDAS			REGIME NORMAL	ATÉ	PLACA LUMIN. 3M² À 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:
			ÁREA EM M²:		PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS 3 À 7M²:
ENDEREÇO: RUA ASP SANTOS, 721, CENTRO, 59140-295			DADOS DO ALVARÁ		PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:
			DATA DE INCLUSÃO: 23/03/2012	DATA DE EMISSÃO: 19/02/2024	PLACA SIMPLES 3M² À 7M²:	PINTURA MUROS ATÉ 3M²:
NATUREZA JURÍDICA: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			VALIDADE: 28/03/2025		PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MUROS 3 À 7M²:
			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: DEDA67712		ANÚNCIOS ATÉ 3M²:	PINTURA MUROS > 7M²:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: F4322-3/001 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E G4684-2/099 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTES CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DEDA67712, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/.		ANÚNCIOS 3M² À 7M²:	LETRE, EXTERNO VEÍCULO:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 11:26:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C M MEIRA**
CNPJ: **15.154.163/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 28/02/2025

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2025

Período até: 03/2025

CNPJ / CPF / Código do favorecido: 15154163000104

Limpar filtros

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBI
	01/2025	15.154.163/0001-04 - C M MEIRA	Entidades Empresariais Privadas	RN	PARNAMIRIM	20.161,12



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410122331-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAYTON MELQUIADES MEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMPINA GRANDE - PB		UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL Casado (a)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) SEVERINO MELQUIADES DE LUNA MEDEIROS		(mãe) MARIA DE LOURDES MEIRA MELQUIADES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-10-1972	IDENTIDADE número 1.575.687	Órgão emissor SSP	UF P
CPF (número) 884.696.034-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MACÊDO DE LIMA COSME			NÚMERO 1126
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LAGOA NOVA	CEP 59172-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NATAL			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C M MEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASP SANTOS			NÚMERO 721
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59140-295	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARNAMIRIM		UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4322-3/01 Atividades secundárias 4684-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO REDES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA FLUÍDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS), REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE OXIGÊNIO; GÁS CARBÔNICO; COMERCIO ATACADISTA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-02-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.154.163/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA P. [REDACTED]			
DATA DA ASSINATURA 03-07-2013			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 09 JUL 2013 Julgador Singular MEL 143.412-6	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2013 SOB Nº: 24283343 Protocolo: 13/038978-1, DE 01/07/2013 Empresa: 24 1 0122331 5 C M MEIRA ME FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
CAMPINA GRANDE - PB		RN	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	Casado (a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
(mãe)			
INSCRIÇÃO (data de emissão)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
CPF (número)			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA MACÊDO DE LIMA COSME			1126
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	LAGOA NOVA	59172-560	
MUNICÍPIO	UF		
NATAL	RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
C M MEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DO OURO			120
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	59146-540	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PARNAMIRIM	RN		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	REDES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS), REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE		
Atividades secundárias	OXIGÊNIO; GÁS CARBÔNICO; COMERCIO ATACADISTA		
4322-3/01			
4684-2/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
02-02-2012			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRE			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02-02-2012			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Maria José Rodrigues dos Santos

13 FEV 2012

Julgador Singular

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2012 SOB Nº: 24101223315
Protocolo: 12/011588-3, DE 10/02/2012

C M MEIRA

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.154.163/0001-04 DUNS®: 895314657
Razão Social: C M MEIRA
Nome Fantasia: OXISOLDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2025
Receita Municipal	Validade:	28/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Emitido em: 06/03/2025 11:02

CPF: 556.XXX.XXX-87

Nome:

[REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9419709
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **C M MEIRA**
CNPJ: **15.154.163/0001-04** Inscrição Estadual: **20.265.879-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/02/2025** às **10:31:28** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.236.196.85**.

Validade até **12/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 027/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 07/03/2025 às 08:38, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16013905900032025-PREGAO.pdf, Cadin.pdf, certidao_regularidade_municipal_2025-01-28_16-24-36.pdf, certidao-PCD REAB.pdf, CND Trabalhista.pdf, CNEP CEIS Socio.pdf, CNPJ.pdf, comprovante_balanco_economico_financeiro_intermediario_2025-02-05_09-04-35.pdf, comprovante_balanco_economico_financeiro_intermediario_2025-03-06_08-30-09.pdf, comprovante_inscricao_estadual_fornecedor_juridico_2022-08-29_11-41-26.pdf, comprovante_inscricao_municipal_fornecedor_juridico_2024-08-27_15-56-53.pdf, ConsultaConsolidada_TCU 15154163000104_6-3-2025.pdf, recursos-recebidos.pdf, registro_comercial_documento_nivel2_2022-08-29_11-28-14.pdf, SICAF 6-02-25.pdf, certidao_regularidade_estadual_2025-02-11_10-32-11.pdf.

██ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.329.135/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:24:43 do dia 11/03/2025 , com validade até o dia 10/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 01IxzWbGuMBqL6w79j6r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.329.135/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2002	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS OXIGENIO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RODRIGUES CHAVES		NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.011-040	BAIRRO/DISTRITO TRINCHEIRAS		MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3241-6691			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 14:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO		
16.137.620-7	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP			
NOME FANTASIA			
SOS OXIGENIO			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
05.329.135/0001-19	2510090822-6		
LOGRADOURO	NÚMERO		
R RODRIGUES CHAVES	121		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	TRINCHEIRAS		
MUNICÍPIO	CEP		
JOAO PESSOA	58011-040		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO		
2014-2/00	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
2014-2/00	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
3314-7/10	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS		
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO		
4684-2/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS		
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR		
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135		
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE		
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE		
NORMAL	10/12/2002		
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
SUBGERÊNCIA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA	17/03/2019		
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO		
201809171617412769	17/09/2018 16:17:41		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.329.135/0001-19

Razão Social: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Nome Fantasia: SOS OXIGENIO

Certidão emitida às 01:29 de 28/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xkul.tkt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



VISAJP
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JOÃO PESSOA

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 03099 M

Exercício: 2023 / 2024

Razão Social: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 05.329.135/0001-19

Atividade(s): 2014-2/00 Fabricação de gases industriais

Responsável Técnico: Carlos Eduardo de Brito Fernandes - CRF-PB 2539

Endereço: Av. Rodrigues Chaves, Nº 121, Trinceiras

CEP: 58.011-040

Local e data: João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024

Vencimento: 20/12/2025

VICTOR RABELO VIANA
Gerente de Vigilância Sanitária – SMS/JP

Observação: Licenciada para envase de oxigênio medicinal e produção de ar medicinal

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Observe a data de validade da sua Licença Sanitária. A não renovação após esta data implicará em infração sanitária prevista na Lei Municipal Nº 10.430, de 14 de fevereiro de 2005 e sujeitará o infrator às penalidades previstas na referida legislação. Recomendamos ainda que o responsável pelo estabelecimento proceda com o pedido de renovação da Licença Sanitária 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

Assinado por 3 pessoas: KLEBER OSIAS, FABIANO FERNANDES DA SILVA e VICTOR RABELO VIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/46D6-0659-FCCD-89D2> e informe o código 46D6-0659-FCCD-89D2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46D6-0659-FCCD-89D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLEBER OSIAS (CPF 887.XXX.XXX-87) em 26/02/2024 10:34:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIANO FERNANDES DA SILVA (CPF 173.XXX.XXX-03) em 26/02/2024 10:36:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VICTOR RABELO VIANA (CPF 087.XXX.XXX-08) em 26/02/2024 10:37:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/46D6-0659-FCCD-89D2>

**DATAVISA**
Autorizações e Cadastro[Institucional](#)[Anvisa Divulga](#)[Serviços](#)[Áreas de Atuação](#)[Legislação](#)[Espaço Cidadão](#)[Profissional de Saúde](#)[Setor Regulado](#)**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	CNPJ 05.329.135/0001-19
Endereço Completo RUA RODRIGUES CHAVES, Nº 121 - TRINCHEIRAS CEP: 58011040 - JOÃO PESSOA/PB	Telefone 83 32222282
[REDACTED]	

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 2.20.001-3	Data do Cadastro 02/09/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.438166/2013-85	Cadastro 22-Gases Medicinais	
Atividades / Classes		
ENVASAR - Gases Medicinais FABRICAR - Gases Medicinais		
		[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **89E3.389A.F017.9237**

Emitida no dia 10/02/2025 às 10:41:03

Nome Empresarial:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Endereço:

RODRIGUES CHAVES

Bairro:

TRINCHEIRAS

Inscr. Estadual:

16.137.620-7

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

121

Complemento:

CEP:

58011-040

CNPJ/CPF:

05.329.135/0001-19

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.329.135/0001-19
Certidão nº: 14005868/2025
Expedição: 10/03/2025, às 08:30:59
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.329.135/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 05.329.135/0001-19

CERTIDÃO EMITIDA em 10/03/2025, às 07:38:15

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 05/03/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **6xMvLUiyJL8wBKí**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 05/03/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 05/03/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 07:32:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**
CNPJ: **05.329.135/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
RUA RODRIGUES CHAVES, Nº 121
JOÃO PESSOA Paraíba
BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais: Gás

Válido até: 22/04/2026

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 1.507, na data de: 22/04/2024

Solicitado por: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, CNPJ: 05.329.135/0001-19

Documento emitido eletronicamente às: 11:25:18 do dia 16/05/2024 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: XMQB.DVL2.L54P.59WD.AKSE.LSV3.MM2U.R3BD.KTS4.7SP4

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 028/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 12/03/2025 às 14:48, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): CNEP Socio.pdf, CNPJ.pdf, comprovante_inscricao_estadual_4_2018-10-01_15-25-17-1.pdf, FALENCIA.pdf, ALVARA SANITARIO.pdf, AFE SOS.pdf, CERTIDAO ESTADUAL ATE 08.04.2025.pdf, certidao_cndt 05329135000119.pdf, PCD REAB.pdf, TCU_10-3-2025.pdf, BOAS PRATICAS.pdf.

██ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

PREGÃO 90003/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de gases medicinais (dióxido de carbono, ar medicinal e oxigênio)
Entrega de propostas: De 18/02/2025 às 08:00 até 06/03/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PB

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2025 às 08:19:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/03/2025 às 08:19:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:R\$ 341.317,5000 (total)

Situação:Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 178.062,5000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 178.062,5000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 170.750,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 295.243,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 349.717,9625 (total)	-
Valor proposta: R\$ 349.717,9625 (total)Valor negociado: Não Realizado		
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 341.317,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:17:37	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:17:37	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:22:37 do dia 06/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/03/2025 às 08:18:51	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04 enviou um lance no valor de R\$ 170.750,0000.
Sistema	06/03/2025 às 08:18:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:35:29	Bom dia, será aberta a convocação de anexo para o envio da proposta atualizada ao lance ofertado, solicito observar para o preenchimento o descrito no item 6. do Edital e seus subitens, também as informações constantes no Quadro Informativo/Esclarecimentos.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:36:19	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado..
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:39:46	Bom dia, sr. pregoeiro. Iremos providenciar. Obrigada!
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 09:04:25	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:25 de 06/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Sistema	06/03/2025 às 09:53:43	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 10:03:43.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:05:02	Sr licitante, será aberta a convocação do anexo para que sejam encaminhados os seguintes documentos: a) Proposta com a atualização da data de validade ao prazo previsto no item 6.8 do Edital; b) Registro na ANVISA dos produtos letra a.,item 8.6.1 do Edital; c) Certidão Negativa de Falência item 9.23 do TR; d) Ato de Autorização (AFE) para distribuição/transporte de gases medicinais item 9.12 do TR; e e) Licença Sanitária Municipal item 9.12.1 TR
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:09:07	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Envio da documentação citada no Chat, a) Proposta com correção da data de validade; b) nª registro dos produtos na ANVISA; c) Certidão Falimentar; d) Autorização de Funcionamento (AFE); e) Licença Sanitária Municipal..
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:27:44	Sra. Pregoeira, peço por gentileza que se estenda o prazo, pois nós somos distribuidores, e as empresas que nos fornecem estão localizadas em Recife/PE, hoje lá é feriado e não conseguirão me enviar a documentação solicitada.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:42:04	Atendendo a solicitação, e por estar em consonância com o item 7.23.6 do Edital o prazo de envio da documentação solicitada será prorrogado a partir das 0800h do dia 07/03/2025.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:51:01	Obrigada!
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 17:50:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:50:00 de 06/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	07/03/2025 às 08:11:53	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio de documentos atendendo a solicitação do Licitante.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	07/03/2025 às 14:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 07/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	07/03/2025 às 14:35:44	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Infelizmente as empresas que nos fornecem não nos enviaram a documentação atualizada em tempo hábil.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2025 às 08:33:29	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 08:43:29.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:38:58	Bom dia, em função da inabilitação da melhor proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:39:53	Sr. Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital .
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:00:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19.
Sistema	10/03/2025 às 14:34:37	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:44:37.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:48:48	Sr Licitante, informo que será aberta a convocação de anexo para o envio dos documentos: a) AFE; b) Número de registro dos gases na ANVISA; c) Licença Sanitária do Licitante; d) Certidão Falimentar (falência); e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; f) Certidão de regularidade Estadual. Os documentos citados não encontram-se no SICAF ou apresentam erro no arquivo
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:57:14	Sr. Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 11/03/2025. Justificativa: Envio para fins de habilitação: a) AFE; b) Número de registro dos gases na ANVISA; c) Licença Sanitária do Licitante; d) Certidão Falimentar (falência); e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; f) Certidão de regularidade Estadual. .
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	11/03/2025 às 12:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 11/03/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	11/03/2025 às 13:46:57	Prezado Sr Licitante, a título de informação esclareço que essa empresa encontra-se com notificação no CADIN, tal situação se não regularizada constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito e celebração de contratos, incisos I e II do Art 6ª e Art 6ª-A da Lei 10.522/2002.
Sistema	11/03/2025 às 13:48:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2025 13:58:07.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
06/03/2025 às 08:17:35	Item com etapa aberta encerrada.
06/03/2025 às 08:17:37	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
06/03/2025 às 08:18:51	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ: 15.154.163/0001-04 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 170.750,0000.
06/03/2025 às 08:18:51	Item encerrado para lances.
06/03/2025 às 08:36:19	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 11:00:00. Motivo: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado..
06/03/2025 às 09:04:25	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 finalizou o envio de anexo.
06/03/2025 às 09:53:43	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 170.750,0000. Motivo: Proposta atende ao requisitos do TR e Edital.

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 12:09:07	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 17:50:00. Motivo: Envio da documentação citada no Chat, a) Proposta com correção da data de validade; b) nº registro dos produtos na ANVISA; c) Certidão Falimentar; d) Autorização de Funcionamento (AFE); e) Licença Sanitária Municipal..
07/03/2025 às 08:11:53	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 14:30:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio de documentos atendendo a solicitação do Licitante.
10/03/2025 às 08:33:29	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 foi inabilitado. Motivo: Não ter apresentado os documentos de habilitação solicitados, os quais não foi possível sua consulta no SICAF..
10/03/2025 às 08:39:53	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 14:00:00. Motivo: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital .
10/03/2025 às 14:34:37	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 178.062,5000. Motivo: Proposta atende aos requisitos do TR.
10/03/2025 às 14:57:14	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2025 12:00:00. Motivo: Envio para fins de habilitação: a) AFE; b) Número de registro dos gases na ANVISA; c) Licença Sanitária do Licitante; d) Certidão Falimentar (falência); e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; f) Certidão de regularidade Estadual. .
11/03/2025 às 13:48:07	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 foi habilitado.
11/03/2025 às 14:52:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Co2, Massa Molecular: 44,0G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 124-38-9			
Quantidade:	250	Valor estimado:	R\$ 26,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 6.555,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 13,5000 (unitário) / R\$ 3.375,0000 (total)			

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 13,5000 (unitário) R\$ 3.375,0000 (total)	Fornecedor habilitado	
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 3.250,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CARBOPLUS Modelo/versão: CARBOPLUS Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20,3500 (unitário) R\$ 5.087,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 26,8466 (unitário) R\$ 6.711,6500 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Valor proposta: R\$ 26,8466 (unitário) R\$ 6.711,6500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:00:50	15.154.163/0001-04	R\$ 25,0000
06/03/2025 às 08:05:58	05.329.135/0001-19	R\$ 24,5000
06/03/2025 às 08:06:00	15.154.163/0001-04	R\$ 24,0000
06/03/2025 às 08:07:16	05.329.135/0001-19	R\$ 23,5000
06/03/2025 às 08:07:29	15.154.163/0001-04	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:08:02	05.329.135/0001-19	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:08:09	15.154.163/0001-04	R\$ 22,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:08:37	67.423.152/0001-78	R\$ 20,3500
06/03/2025 às 08:08:48	05.329.135/0001-19	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:09:04	15.154.163/0001-04	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:25	05.329.135/0001-19	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:37	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:59	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:07	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:31	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:39	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:11:24	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:27	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:12:10	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:13:20	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:13:40	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:18:44	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000

Item 2 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal

Quantidade:	6250	Valor estimado:	R\$ 24,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 150.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 13,0000 (unitário) / R\$ 81.250,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 81.250,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 78.125,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20,2300 (unitário) R\$ 126.437,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 24,6096 (unitário) R\$ 153.810,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Valor proposta: R\$ 24,6096 (unitário) R\$ 153.810,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:00:52	15.154.163/0001-04	R\$ 23,5000

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:06:07	05.329.135/0001-19	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:06:13	15.154.163/0001-04	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:07:24	05.329.135/0001-19	R\$ 22,0000
06/03/2025 às 08:07:33	15.154.163/0001-04	R\$ 21,5000
06/03/2025 às 08:08:08	05.329.135/0001-19	R\$ 21,0000
06/03/2025 às 08:08:12	15.154.163/0001-04	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:08:37	67.423.152/0001-78	R\$ 20,2300
06/03/2025 às 08:08:54	05.329.135/0001-19	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:08	15.154.163/0001-04	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:31	05.329.135/0001-19	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:41	15.154.163/0001-04	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:03	05.329.135/0001-19	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:11	15.154.163/0001-04	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:46	05.329.135/0001-19	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:10:50	15.154.163/0001-04	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:30	05.329.135/0001-19	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:13:21	15.154.163/0001-04	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:13:46	05.329.135/0001-19	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:15:16	15.154.163/0001-04	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:15:29	05.329.135/0001-19	R\$ 13,0000
06/03/2025 às 08:18:47	15.154.163/0001-04	R\$ 12,5000

Item 3 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade:	8125	Valor estimado:	R\$ 22,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 184.762,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 11,5000 (unitário) / R\$ 93.437,5000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 11,5000 (unitário) R\$ 93.437,5000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 89.375,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20,1500 (unitário) R\$ 163.718,7500 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 23,2857 (unitário) R\$ 189.196,3125 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Valor proposta: R\$ 23,2857 (unitário) R\$ 189.196,3125 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125	
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:00:53	15.154.163/0001-04	R\$ 22,2000
06/03/2025 às 08:06:44	05.329.135/0001-19	R\$ 21,7000
06/03/2025 às 08:06:55	15.154.163/0001-04	R\$ 21,2000
06/03/2025 às 08:07:32	05.329.135/0001-19	R\$ 20,7000
06/03/2025 às 08:07:37	15.154.163/0001-04	R\$ 20,2000
06/03/2025 às 08:08:16	05.329.135/0001-19	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:08:20	15.154.163/0001-04	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:08:37	67.423.152/0001-78	R\$ 20,1500
06/03/2025 às 08:08:59	05.329.135/0001-19	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:11	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:36	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:09:45	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:08	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:15	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:10:54	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:10:59	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:11:37	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:11:55	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:12:19	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:13:24	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000
06/03/2025 às 08:13:52	05.329.135/0001-19	R\$ 12,5000
06/03/2025 às 08:15:16	15.154.163/0001-04	R\$ 12,0000
06/03/2025 às 08:15:34	05.329.135/0001-19	R\$ 11,5000
06/03/2025 às 08:18:51	15.154.163/0001-04	R\$ 11,0000



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO 90003/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de gases medicinais (dióxido de carbono, ar medicinal e oxigênio)
Entrega de propostas: De 18/02/2025 às 08:00 até 06/03/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PB

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2025 às 08:19:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/03/2025 às 08:19:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Valor estimado:R\$ 228.255,0000 (total)

Situação:Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 122.250,0000 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 122.250,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 117.375,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 228.130,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 232.125,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 232.125,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 228.255,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável

Data/Hora

Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:16:16	O item G2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:16:16	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 08:21:16 do dia 06/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/03/2025 às 08:19:13	O item G2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04 enviou um lance no valor de R\$ 117.375,0000.
Sistema	06/03/2025 às 08:19:13	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:38:33	Bom dia, será aberta a convocação de anexo para o envio da proposta atualizada ao lance ofertado, solicito observar para o preenchimento o descrito no item 6. do Edital e seus subitens, também as informações constantes no Quadro Informativo/Esclarecimentos
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:39:14	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 09:04:51	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:51 de 06/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 09:15:14	Sr. pregoeiro, por gentileza desconsidere a proposta enviada, pois não atualizamos a data de validade da mesma. Peço por gentileza que reabra para encaminharmos proposta corrigida.
Sistema	06/03/2025 às 09:56:13	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 10:06:13.
Sistema	10/03/2025 às 08:33:50	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 08:43:50.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:40:28	Bom dia, em função da inabilitação da melhor proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:40:53	Sr. Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Envio de proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:00:11	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19.
Sistema	10/03/2025 às 14:34:53	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:44:53.
Sistema	11/03/2025 às 13:48:26	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2025 13:58:26.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
06/03/2025 às 08:16:13	Item com etapa aberta encerrada.
06/03/2025 às 08:16:16	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
06/03/2025 às 08:19:13	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ: 15.154.163/0001-04 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 117.375,0000.

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:19:13	Item encerrado para lances.
06/03/2025 às 08:39:14	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 11:00:00. Motivo: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado.
06/03/2025 às 09:04:51	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 finalizou o envio de anexo.
06/03/2025 às 09:56:13	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 117.375,0000. Motivo: Proposta atende aos requisitos do TR e Edital.
10/03/2025 às 08:33:50	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 foi inabilitado. Motivo: Não ter apresentado os documentos de habilitação solicitados, os quais não foi possível sua consulta no SICAF..
10/03/2025 às 08:40:53	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 14:00:00. Motivo: Envio de proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital.
10/03/2025 às 14:34:53	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 122.250,0000. Motivo: Proposta atende aos requisitos do TR.
11/03/2025 às 13:48:26	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 foi habilitado.
11/03/2025 às 14:52:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 4 do Grupo G2 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Co2, Massa Molecular: 44,0G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 124-38-9

Quantidade:	250	Valor estimado:	R\$ 26,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 6.555,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 14,0000 (unitário) / R\$ 3.500,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 13,5000 (unitário) R\$ 3.375,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CARBOPLUS Modelo/versão: CARBOPLUS Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 25,7200 (unitário) R\$ 6.430,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 26,5818 (unitário) R\$ 6.645,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Valor proposta: R\$ 26,5818 (unitário) R\$ 6.645,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:01:12	15.154.163/0001-04	R\$ 25,0000
06/03/2025 às 08:01:18	15.154.163/0001-04	R\$ 23,5000
06/03/2025 às 08:06:53	05.329.135/0001-19	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:07:02	15.154.163/0001-04	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:07:39	05.329.135/0001-19	R\$ 22,0000
06/03/2025 às 08:07:42	15.154.163/0001-04	R\$ 21,5000
06/03/2025 às 08:08:19	67.423.152/0001-78	R\$ 25,7200

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:08:24	05.329.135/0001-19	R\$ 21,0000
06/03/2025 às 08:08:29	15.154.163/0001-04	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:09:41	05.329.135/0001-19	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:51	15.154.163/0001-04	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:10:13	05.329.135/0001-19	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:10:22	15.154.163/0001-04	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:59	05.329.135/0001-19	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:11:07	15.154.163/0001-04	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:11:43	05.329.135/0001-19	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:12:08	15.154.163/0001-04	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:12:31	05.329.135/0001-19	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:13:33	15.154.163/0001-04	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:13:58	05.329.135/0001-19	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:19:06	15.154.163/0001-04	R\$ 13,5000

Item 5 do Grupo G2 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal

Quantidade:	4500	Valor estimado:	R\$ 24,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 108.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-*7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 12,5000 (unitário) / R\$ 56.250,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 56.250,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 54.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 24,4079 (unitário) R\$ 109.835,5500 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Valor proposta: R\$ 24,4079 (unitário) R\$ 109.835,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:01:22	15.154.163/0001-04	R\$ 23,5000

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:06:59	05.329.135/0001-19	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:07:06	15.154.163/0001-04	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:07:44	05.329.135/0001-19	R\$ 22,0000
06/03/2025 às 08:07:49	15.154.163/0001-04	R\$ 21,5000
06/03/2025 às 08:08:29	05.329.135/0001-19	R\$ 21,0000
06/03/2025 às 08:08:36	15.154.163/0001-04	R\$ 20,5000
06/03/2025 às 08:09:10	05.329.135/0001-19	R\$ 20,0000
06/03/2025 às 08:09:18	15.154.163/0001-04	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:09:23	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:46	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:09:54	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:18	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:27	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:11:07	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:10	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:11:53	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:12:13	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:12:39	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:13:37	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000
06/03/2025 às 08:14:08	05.329.135/0001-19	R\$ 12,5000
06/03/2025 às 08:19:10	15.154.163/0001-04	R\$ 12,0000

Item 6 do Grupo G2 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 22,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 113.700,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 12,5000 (unitário) / R\$ 62.500,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 62.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 23,1288 (unitário) R\$ 115.644,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Valor proposta: R\$ 23,1288 (unitário) R\$ 115.644,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5000		
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5000		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:01:36	15.154.163/0001-04	R\$ 22,2200
06/03/2025 às 08:07:07	05.329.135/0001-19	R\$ 21,7000
06/03/2025 às 08:07:18	15.154.163/0001-04	R\$ 21,2000
06/03/2025 às 08:07:49	05.329.135/0001-19	R\$ 20,7000
06/03/2025 às 08:07:54	15.154.163/0001-04	R\$ 20,2000
06/03/2025 às 08:08:35	05.329.135/0001-19	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:08:39	15.154.163/0001-04	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:14	05.329.135/0001-19	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:27	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:52	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:00	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:23	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:31	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:11:16	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:22	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:11:57	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:12:19	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:12:44	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:13:41	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:14:12	05.329.135/0001-19	R\$ 12,5000
06/03/2025 às 08:19:13	15.154.163/0001-04	R\$ 12,0000



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO 90003/2025

Às 11:50 horas do dia 12 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDACTED], HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64590006932202421, Pregão nº 90003/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PB
Objeto da compra:	Aquisição de gases medicinais (dióxido de carbono, ar medicinal e oxigênio)		
Entrega de propostas:	De 18/02/2025 às 08:00 até 06/03/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2025 às 08:19:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/03/2025 às 08:19:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:R\$ 341.317,5000 (total)

Situação:Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 178.062,5000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 178.062,5000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 170.750,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 295.243,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 349.717,9625 (total)	-
Valor proposta: R\$ 349.717,9625 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 341.317,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 341.317,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:17:37	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:17:37	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:22:37 do dia 06/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:18:51	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04 enviou um lance no valor de R\$ 170.750,0000.
Sistema	06/03/2025 às 08:18:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:35:29	Bom dia, será aberta a convocação de anexo para o envio da proposta atualizada ao lance ofertado, solicito observar para o preenchimento o descrito no item 6. do Edital e seus subitens, também as informações constantes no Quadro Informativo/Esclarecimentos.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:36:19	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado..
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:39:46	Bom dia, sr. pregoeiro. Iremos providenciar. Obrigada!
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 09:04:25	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:25 de 06/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Sistema	06/03/2025 às 09:53:43	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 10:03:43.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:05:02	Sr licitante, será aberta a convocação do anexo para que sejam encaminhados os seguintes documentos: a) Proposta com a atualização da data de validade ao prazo previsto no item 6.8 do Edital; b) Registro na ANVISA dos produtos letra a.,item 8.6.1 do Edital; c) Certidão Negativa de Falência item 9.23 do TR; d) Ato de Autorização (AFE) para distribuição/transporte de gases medicinais item 9.12 do TR; e e) Licença Sanitária Municipal item 9.12.1 TR
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:09:07	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Envio da documentação citada no Chat, a) Proposta com correção da data de validade; b) nº registro dos produtos na ANVISA; c) Certidão Falimentar; d) Autorização de Funcionamento (AFE); e) Licença Sanitária Municipal..
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:27:44	Sra. Pregoeira, peço por gentileza que se estenda o prazo, pois nós somos distribuidores, e as empresas que nos fornecem estão localizadas em Recife/PE, hoje lá é feriado e não conseguirão me enviar a documentação solicitada.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:42:04	Atendendo a solicitação, e por estar em consonância com o item 7.23.6 do Edital o prazo de envio da documentação solicitada será prorrogado a partir das 0800h do dia 07/03/2025.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 12:51:01	Obrigada!
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 17:50:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:50:00 de 06/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	07/03/2025 às 08:11:53	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio de documentos atendendo a solicitação do Licitante.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	07/03/2025 às 14:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 07/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	07/03/2025 às 14:35:44	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Infelizmente as empresas que nos fornecem não nos enviaram a documentação atualizada em tempo hábil.
Sistema	10/03/2025 às 08:33:29	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 08:43:29.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:38:58	Bom dia, em função da inabilitação da melhor proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:39:53	Sr. Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital .
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:00:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19.
Sistema	10/03/2025 às 14:34:37	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:44:37.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:48:48	Sr Licitante, informo que será aberta a convocação de anexo para o envio dos documentos: a) AFE; b) Número de registro dos gases na ANVISA; c) Licença Sanitária do Licitante; d) Certidão Falimentar (falência); e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; f) Certidão de regularidade Estadual. Os documentos citados não encontram-se no SICAF ou apresentam erro no arquivo
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:57:14	Sr. Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 11/03/2025. Justificativa: Envio para fins de habilitação: a) AFE; b) Número de registro dos gases na ANVISA; c) Licença Sanitária do Licitante; d) Certidão Falimentar (falência); e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; f) Certidão de regularidade Estadual. .
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	11/03/2025 às 12:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 11/03/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	11/03/2025 às 13:46:57	Prezado Sr Licitante, a título de informação esclareço que essa empresa encontra-se com notificação no CADIN, tal situação se não regularizada constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito e celebração de contratos, incisos I e II do Art 6ª e Art 6ª-A da Lei 10.522/2002.
Sistema	11/03/2025 às 13:48:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2025 13:58:07.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:36:19	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 11:00:00. Motivo: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado..
06/03/2025 às 09:04:25	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 finalizou o envio de anexo.
06/03/2025 às 12:09:07	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 17:50:00. Motivo: Envio da documentação citada no Chat, a) Proposta com correção da data de validade; b) nº registro dos produtos na ANVISA; c) Certidão Falimentar; d) Autorização de Funcionamento (AFE); e) Licença Sanitária Municipal..
07/03/2025 às 08:11:53	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 14:30:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio de documentos atendendo a solicitação do Licitante.
10/03/2025 às 08:39:53	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 14:00:00. Motivo: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital .
10/03/2025 às 14:57:14	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2025 12:00:00. Motivo: Envio para fins de habilitação: a) AFE; b) Número de registro dos gases na ANVISA; c) Licença Sanitária do Licitante; d) Certidão Falimentar (falência); e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; f) Certidão de regularidade Estadual. .
12/03/2025 às 11:50:21	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 178.062,5000.
12/03/2025 às 11:50:31	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Co2, Massa Molecular: 44,0G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 124-38-9

Quantidade:	250	Valor estimado:	R\$ 26,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 6.555,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 13,5000 (unitário) / R\$ 3.375,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 13,5000 (unitário) R\$ 3.375,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 3.250,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CARBOPLUS Modelo/versão: CARBOPLUS Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20,3500 (unitário) R\$ 5.087,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 26,8466 (unitário) R\$ 6.711,6500 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Valor proposta: R\$ 26,8466 (unitário) R\$ 6.711,6500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:00:50	15.154.163/0001-04	R\$ 25,0000
06/03/2025 às 08:05:58	05.329.135/0001-19	R\$ 24,5000
06/03/2025 às 08:06:00	15.154.163/0001-04	R\$ 24,0000
06/03/2025 às 08:07:16	05.329.135/0001-19	R\$ 23,5000
06/03/2025 às 08:07:29	15.154.163/0001-04	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:08:02	05.329.135/0001-19	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:08:09	15.154.163/0001-04	R\$ 22,0000
06/03/2025 às 08:08:37	67.423.152/0001-78	R\$ 20,3500
06/03/2025 às 08:08:48	05.329.135/0001-19	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:09:04	15.154.163/0001-04	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:25	05.329.135/0001-19	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:37	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:59	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:07	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:31	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:39	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:11:24	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:27	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:12:10	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:13:20	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:13:40	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:18:44	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000

Item 2 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal

Quantidade:	6250	Valor estimado:	R\$ 24,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 150.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 13,0000 (unitário) / R\$ 81.250,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 81.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 78.125,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20,2300 (unitário) R\$ 126.437,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 24,6096 (unitário) R\$ 153.810,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Valor proposta: R\$ 24,6096 (unitário) R\$ 153.810,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6250

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:00:52	15.154.163/0001-04	R\$ 23,5000
06/03/2025 às 08:06:07	05.329.135/0001-19	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:06:13	15.154.163/0001-04	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:07:24	05.329.135/0001-19	R\$ 22,0000
06/03/2025 às 08:07:33	15.154.163/0001-04	R\$ 21,5000
06/03/2025 às 08:08:08	05.329.135/0001-19	R\$ 21,0000
06/03/2025 às 08:08:12	15.154.163/0001-04	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:08:37	67.423.152/0001-78	R\$ 20,2300
06/03/2025 às 08:08:54	05.329.135/0001-19	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:08	15.154.163/0001-04	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:31	05.329.135/0001-19	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:41	15.154.163/0001-04	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:03	05.329.135/0001-19	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:11	15.154.163/0001-04	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:46	05.329.135/0001-19	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:10:50	15.154.163/0001-04	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:30	05.329.135/0001-19	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:13:21	15.154.163/0001-04	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:13:46	05.329.135/0001-19	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:15:16	15.154.163/0001-04	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:15:29	05.329.135/0001-19	R\$ 13,0000
06/03/2025 às 08:18:47	15.154.163/0001-04	R\$ 12,5000

Item 3 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade:	8125	Valor estimado:	R\$ 22,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 184.762,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 11,5000 (unitário) / R\$ 93.437,5000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 11,5000 (unitário) R\$ 93.437,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 89.375,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20,1500 (unitário) R\$ 163.718,7500 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 23,2857 (unitário) R\$ 189.196,3125 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Valor proposta: R\$ 23,2857 (unitário) R\$ 189.196,3125 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 184.762,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8125

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:00:53	15.154.163/0001-04	R\$ 22,2000
06/03/2025 às 08:06:44	05.329.135/0001-19	R\$ 21,7000
06/03/2025 às 08:06:55	15.154.163/0001-04	R\$ 21,2000
06/03/2025 às 08:07:32	05.329.135/0001-19	R\$ 20,7000
06/03/2025 às 08:07:37	15.154.163/0001-04	R\$ 20,2000
06/03/2025 às 08:08:16	05.329.135/0001-19	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:08:20	15.154.163/0001-04	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:08:37	67.423.152/0001-78	R\$ 20,1500
06/03/2025 às 08:08:59	05.329.135/0001-19	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:11	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:36	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:09:45	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:08	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:15	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:10:54	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:10:59	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:11:37	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:11:55	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:12:19	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:13:24	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000
06/03/2025 às 08:13:52	05.329.135/0001-19	R\$ 12,5000
06/03/2025 às 08:15:16	15.154.163/0001-04	R\$ 12,0000
06/03/2025 às 08:15:34	05.329.135/0001-19	R\$ 11,5000
06/03/2025 às 08:18:51	15.154.163/0001-04	R\$ 11,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/03/2025 14:44:37
Intenção de recurso na habilitação:	11/03/2025 13:58:07



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO 90003/2025

Às 11:50 horas do dia 12 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDAZIDA], HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64590006932202421, Pregão nº 90003/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PB
Objeto da compra:	Aquisição de gases medicinais (dióxido de carbono, ar medicinal e oxigênio)		
Entrega de propostas:	De 18/02/2025 às 08:00 até 06/03/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2025 às 08:19:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/03/2025 às 08:19:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Valor estimado:R\$ 228.255,0000 (total)

Situação:Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-*0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 122.250,0000 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 122.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 117.375,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 228.130,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 232.125,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 232.125,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 228.255,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 228.255,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:00:01	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2025 às 08:16:16	O item G2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:16:16	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 08:21:16 do dia 06/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2025 às 08:19:13	O item G2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor C M MEIRA, CPF/CNPJ 15.154.163/0001-04 enviou um lance no valor de R\$ 117.375,0000.
Sistema	06/03/2025 às 08:19:13	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:38:33	Bom dia, será aberta a convocação de anexo para o envio da proposta atualizada ao lance ofertado, solicito observar para o preenchimento o descrito no item 6. do Edital e seus subitens, também as informações constantes no Quadro Informativo/Esclarecimentos
Sistema para o participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 08:39:14	Sr. Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 09:04:51	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:51 de 06/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04.
Pelo participante 15.154.163/0001-04	06/03/2025 às 09:15:14	Sr. pregoeiro, por gentileza desconsidere a proposta enviada, pois não atualizamos a data de validade da mesma. Peço por gentileza que reabra para encaminharmos proposta corrigida.
Sistema	06/03/2025 às 09:56:13	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 10:06:13.
Sistema	10/03/2025 às 08:33:50	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 08:43:50.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:40:28	Bom dia, em função da inabilitação da melhor proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 08:40:53	Sr. Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Envio de proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital.
Sistema para o participante 05.329.135/0001-19	10/03/2025 às 14:00:11	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19.
Sistema	10/03/2025 às 14:34:53	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:44:53.
Sistema	11/03/2025 às 13:48:26	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2025 13:58:26.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:39:14	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 11:00:00. Motivo: Envio de proposta atualizada ao lance ofertado.
06/03/2025 às 09:04:51	Fornecedor C M MEIRA, CNPJ 15.154.163/0001-04 finalizou o envio de anexo.
10/03/2025 às 08:40:53	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 14:00:00. Motivo: Envio de proposta será aberta a convocação de anexo para que essa Licitante encaminhe a sua proposta atualizada ao lance ofertado, confeccionada com as informações previstas no item 6 e seus subitens do Edital.
12/03/2025 às 11:50:21	Fornecedor ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 122.250,0000.
12/03/2025 às 11:50:31	Item homologado.

Item 4 do Grupo G2 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Co2, Massa Molecular: 44,0G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 124-38-9

Quantidade:	250	Valor estimado:	R\$ 26,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 6.555,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 14,0000 (unitário) / R\$ 3.500,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 13,5000 (unitário) R\$ 3.375,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CARBOPLUS Modelo/versão: CARBOPLUS Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 25,7200 (unitário) R\$ 6.430,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 26,5818 (unitário) R\$ 6.645,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Valor proposta: R\$ 26,5818 (unitário) R\$ 6.645,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 26,2200 (unitário) R\$ 6.555,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:01:12	15.154.163/0001-04	R\$ 25,0000
06/03/2025 às 08:01:18	15.154.163/0001-04	R\$ 23,5000
06/03/2025 às 08:06:53	05.329.135/0001-19	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:07:02	15.154.163/0001-04	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:07:39	05.329.135/0001-19	R\$ 22,0000
06/03/2025 às 08:07:42	15.154.163/0001-04	R\$ 21,5000
06/03/2025 às 08:08:19	67.423.152/0001-78	R\$ 25,7200
06/03/2025 às 08:08:24	05.329.135/0001-19	R\$ 21,0000
06/03/2025 às 08:08:29	15.154.163/0001-04	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:09:41	05.329.135/0001-19	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:51	15.154.163/0001-04	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:10:13	05.329.135/0001-19	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:10:22	15.154.163/0001-04	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:59	05.329.135/0001-19	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:11:07	15.154.163/0001-04	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:11:43	05.329.135/0001-19	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:12:08	15.154.163/0001-04	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:12:31	05.329.135/0001-19	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:13:33	15.154.163/0001-04	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:13:58	05.329.135/0001-19	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:19:06	15.154.163/0001-04	R\$ 13,5000

Item 5 do Grupo G2 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal

Quantidade:	4500	Valor estimado:	R\$ 24,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 108.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 12,5000 (unitário) / R\$ 56.250,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 56.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 54.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 24,4079 (unitário) R\$ 109.835,5500 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Valor proposta: R\$ 24,4079 (unitário) R\$ 109.835,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4500

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:01:22	15.154.163/0001-04	R\$ 23,5000
06/03/2025 às 08:06:59	05.329.135/0001-19	R\$ 23,0000
06/03/2025 às 08:07:06	15.154.163/0001-04	R\$ 22,5000
06/03/2025 às 08:07:44	05.329.135/0001-19	R\$ 22,0000
06/03/2025 às 08:07:49	15.154.163/0001-04	R\$ 21,5000
06/03/2025 às 08:08:29	05.329.135/0001-19	R\$ 21,0000
06/03/2025 às 08:08:36	15.154.163/0001-04	R\$ 20,5000
06/03/2025 às 08:09:10	05.329.135/0001-19	R\$ 20,0000
06/03/2025 às 08:09:18	15.154.163/0001-04	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:09:23	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:46	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:09:54	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:18	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:27	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:11:07	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:10	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:11:53	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:12:13	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:12:39	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:13:37	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000
06/03/2025 às 08:14:08	05.329.135/0001-19	R\$ 12,5000
06/03/2025 às 08:19:10	15.154.163/0001-04	R\$ 12,0000

Item 6 do Grupo G2 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 22,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 113.700,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.314.***-0 - [REDACTED] para ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ 05.329.135/0001-19, melhor lance: R\$ 12,5000 (unitário) / R\$ 62.500,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.329.135/0001-19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 62.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: proprio Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
15.154.163/0001-04 - C M MEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OXINE Modelo/versão: OXINE Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 23,1288 (unitário) R\$ 115.644,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Valor proposta: R\$ 23,1288 (unitário) R\$ 115.644,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.138.700/0001-05 - SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALB/ALB Modelo/versão: CIL/AÇO Valor proposta: R\$ 22,7400 (unitário) R\$ 113.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2025 às 08:01:36	15.154.163/0001-04	R\$ 22,2200
06/03/2025 às 08:07:07	05.329.135/0001-19	R\$ 21,7000
06/03/2025 às 08:07:18	15.154.163/0001-04	R\$ 21,2000
06/03/2025 às 08:07:49	05.329.135/0001-19	R\$ 20,7000
06/03/2025 às 08:07:54	15.154.163/0001-04	R\$ 20,2000
06/03/2025 às 08:08:35	05.329.135/0001-19	R\$ 19,5000
06/03/2025 às 08:08:39	15.154.163/0001-04	R\$ 19,0000
06/03/2025 às 08:09:14	05.329.135/0001-19	R\$ 18,5000
06/03/2025 às 08:09:27	15.154.163/0001-04	R\$ 18,0000
06/03/2025 às 08:09:52	05.329.135/0001-19	R\$ 17,5000
06/03/2025 às 08:10:00	15.154.163/0001-04	R\$ 17,0000
06/03/2025 às 08:10:23	05.329.135/0001-19	R\$ 16,5000
06/03/2025 às 08:10:31	15.154.163/0001-04	R\$ 16,0000
06/03/2025 às 08:11:16	05.329.135/0001-19	R\$ 15,5000
06/03/2025 às 08:11:22	15.154.163/0001-04	R\$ 15,0000
06/03/2025 às 08:11:57	05.329.135/0001-19	R\$ 14,5000
06/03/2025 às 08:12:19	15.154.163/0001-04	R\$ 14,0000
06/03/2025 às 08:12:44	05.329.135/0001-19	R\$ 13,5000
06/03/2025 às 08:13:41	15.154.163/0001-04	R\$ 13,0000
06/03/2025 às 08:14:12	05.329.135/0001-19	R\$ 12,5000
06/03/2025 às 08:19:13	15.154.163/0001-04	R\$ 12,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/03/2025 14:44:53
Intenção de recurso na habilitação:	11/03/2025 13:58:26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 029/2025 - Processo 64590.006932/2024-21

Em 14/03/2025 às 07:09, faço anexar ao presente processo 64590.006932/2024-21, o(s) documento(s): relatorio-julg-hab-16013905900032025-s1-grupo1.pdf, relatorio-julg-hab-16013905900032025-s1-grupo2.pdf, relatorio-termo-homologacao-16013905900032025-grupo1.pdf, relatorio-termo-homologacao-16013905900032025-grupo2.pdf.

██ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Fechamento Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 14 de março de 2025.

Assunto: término da fase externa e resultado do PE90003/2025

Para fins de dar prosseguimento as demais providências, informo o fechamento da fase externa do PE90003/2025 - aquisição de Gases Medicinais, o qual foi adjudicado e homologado conforme consta dos respectivos relatórios juntados aos autos.

██████████ - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** ██████████, em 14/03/2025, às 07:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ak0N-Dhge-WYo4-cBIe